



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL

PREGÃO PRESENCIAL 004/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2017025526
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL
LOCAL: RUA JAPORANGRA, 1700, JAPUIBA, ANGRA DOS REIS/RJ
DATA DA REALIZAÇÃO: 08/02/2018
HORÁRIO: 10:00 hr
ENDEREÇO ELETRÔNICO: hgi.licitacao@angra.rj.gov.br

O MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, por meio da Fundação Hospital Geral da Japuiba, com sede na Rua Japorangra, 1700 – Japuiba – Angra dos Reis - RJ, torna público que, devidamente autorizada pelo Secretário Hospitalar, Sr. Sebastião Faria de Souza, na forma do disposto no processo administrativo n.º 2017025526 fará realizar, no dia 08 (oito) de fevereiro de 2018, às 10:00 horas, no Auditório – 2º andar, na FUNDAÇÃO HOSPITAL GERAL JAPUIBA, licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, para Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de exames de ANÁLISES CLÍNICAS, ANATOMIA PATOLÓGICA, MICROBIOLOGIA CLÍNICA, GASOMETRIA RÁPIDA PARA UTI, UI, UPG E TRAUMA INFANTIL E CITOPATOLOGIA, para atendimento dos pacientes admitidos e acolhidos na FUNDAÇÃO GERAL DA JAPUIBA – FHGJ., conforme discriminação no presente termo, pelo período de 12 meses, conforme ANEXO I – Termo de Referência do Objeto, que será regida pelo disposto Lei Federal n.º 10.520/2002, no Decreto Municipal n.º 10.024/2016, na Lei Federal n.º 8.666/1993, na Lei Complementar n.º 123/2006 e, ainda, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas.

1 – CONSIDERAÇÕES GERAIS

1.1. As retificações do instrumento convocatório, por iniciativa oficial ou provocadas por eventuais impugnações, obrigarão a todos os licitantes, devendo ser publicadas no Boletim Oficial do Município e divulgadas por meio eletrônico na internet, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

1.2. O edital se encontra disponível no endereço eletrônico www.angra.rj.gov.br, podendo, alternativamente, ser adquirida uma via impressa mediante a doação de uma resma de papel A4 ou uma via digital mediante a portabilidade de 01 (um) pen drive virgem devidamente lacrado em sua embalagem original, na Coordenadoria de Licitação e Compras, na Rua Japorangra, 1700 – Japuiba – Angra dos Reis, comprovado pelo comprovante de retirada.

1.3. Os interessados poderão obter maiores esclarecimentos ou dirimir suas dúvidas acerca do objeto deste instrumento convocatório ou interpretação de qualquer de seus dispositivos, por escrito, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data do início da licitação, no seguinte endereço: Rua Japorangra, 1700 – Japuiba – Angra dos Reis, de 10:00 horas até 16:00 horas, ou através do email: hgi.licitacao@angra.rj.gov.br

1.4. Caberá ao Pregoeiro, responder aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 24 (vinte e quatro horas), antes do encerramento do prazo de acolhimento de propostas, com encaminhamento de cópia da resposta para todos os interessados, observado o disposto no item 1.1.

1.5. Os interessados poderão formular impugnações ao edital em até 2 (dois) dias úteis anteriores à abertura da sessão, no seguinte endereço: Rua Japorangra, 1700 – Japuiba – Angra dos Reis, de 10:00 horas até 16:00 horas.



1.6. Caberá ao (à) Secretário Hospitalar, auxiliado (a) pela Comissão de Pregão, decidir sobre a impugnação, com encaminhamento de cópia da resposta para todos os interessados, observado o disposto no item 1.1.

2 - DO OBJETO

2.1. O Pregão tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de exames de ANÁLISES CLÍNICAS, ANATOMIA PATOLÓGICA, MICROBIOLOGIA CLÍNICA, GASOMETRIA RÁPIDA PARA UTI, UI, UPG E TRAUMA INFANTIL E CITOPATOLOGIA, para atendimento dos pacientes admitidos e acolhidos na FUNDAÇÃO GERAL DA JAPUIBA – FHGJ., conforme as especificações constantes do ANEXO I – Termo de Referência do Objeto.

3 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão Presencial Empresas especializadas cujo objetivo social contenha atividades compatíveis com o fornecimento do objeto desta licitação, observada a necessária qualificação, e que satisfaçam às exigências deste edital, inclusive quanto à documentação constante deste instrumento e seus anexos.

3.2. Não serão admitidas na licitação as empresas punidas, no âmbito da Administração Pública Municipal, com a sanção prescrita no inciso III do art. 87, da Lei Federal n.º 8.666/93.

3.3. Não será permitida a participação na licitação de mais de uma sociedade empresarial sob o controle de um mesmo grupo de pessoas, físicas ou jurídicas, sendo também vedada a participação de licitante que tenha recebido punição de inidoneidade ou impedimento de contratar com a Administração, no âmbito da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, com fulcro no art. 87, inciso IV, da Lei Federal n.º 8.666/93 e art. 7º, da Lei Federal n.º 10.520/2002.

3.4. Não será permitida a participação na licitação das pessoas físicas e jurídicas arroladas no art. 9º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

3.5 Não será permitida a participação de pessoas jurídicas constituídos sob a forma de cooperativas que configurem intermediação de mão de obra subordinada (Lei Federal nº 12.690/2012, art. 5º; súmula 281 do TCU; Instrução Normativa nº 02/008 do MPOG, art. 4º, incisos I, II).

3.6 Não será permitida a participação de pessoas jurídicas cujos sócios e/ou diretores ocupem cargo ou função de chefia, assessoramento ou função de confiança no Sistema Único de Saúde, nos termos do § 4º do artigo 26, da Lei nº 8.080/90.

4 – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

4.1. A sessão para credenciamento, recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preço e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida pelo Pregoeiro e realizada de acordo com a Lei que regulamenta o Pregão e em conformidade com este Edital e seus anexos.

4.2. Declarada a abertura da Sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.



5 - DO CREDENCIAMENTO E DA ENTREGA DOS ENVELOPES

5.1. As empresas participantes poderão ser representadas na Sessão de Pregão por ser representante legal que deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, que possuem os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de os demais atos inerentes ao certame e somente estes poderão atuar em nome da Licitante.

5.2. No ato do credenciamento serão efetuadas as devidas comprovações quanto à existência dos necessários poderes para a representação, através da apresentação dos documentos, em original ou cópia autenticada.

5.2.1. Se a empresa se fizer representar por seu sócio, proprietária, dirigente ou assemelhada deverá este, para que se promovam as devidas averiguações quanto à administração e gerência da sociedade, apresentar:

a) Carteira de Identidade ou documento equivalente;

b) Original ou cópia autenticada do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores ou, no caso de empresário individual, a inscrição no registro público de empresas mercantis, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência da sua investidura.

5.2.2. Caso seja designado outro representante, este deverá estar devidamente credenciado, sendo imprescindível para que o credenciamento seja aceito, a apresentação dos seguintes documentos:

a) Carteira de Identidade ou documento equivalente;

b) Procuração com poderes específicos ou Carta de Credenciamento, conforme modelo Anexo II firmada pelo representante legal da empresa, nos termos do seu Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social;

c) Original ou cópia autenticada do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores ou, no caso de empresário individual, a inscrição no registro público de empresas mercantis.

5.3. Os documentos relativos ao credenciamento deverão ser apresentados ao Pregoeiro no momento da licitação, fora de qualquer envelope.

5.4. No caso de apresentação de documento original, o mesmo será devolvido após as conferências necessárias.

5.5. Na hipótese em que a documentação correspondente ao credenciamento tenha sido incluída em qualquer dos envelopes – DE HABILITAÇÃO ou DE PROPOSTA DE PREÇO - será autorizado ao representante da empresa credenciadora que abra o envelope para a retirada dos mesmos, na presença dos demais Licitantes, devendo, em ato contínuo, ser o envelope novamente lacrado e devolvido ao lugar em que se encontrava.

5.6. Ficam as empresas cientes de que somente poderão participar da fase de lances verbais, bem como praticar os demais atos inerentes ao certame, aquelas cujos representantes se encontrem devidamente credenciados nos termos dos subitens anteriores.



5.7. As Licitantes que decidirem pelo envio dos Envelopes por portadores, sem que se efetive o devido credenciamento, somente participarão do certame com o preço constante no envelope de proposta.

5.8. Será admitido mais de um representante para cada licitante, facultado ao pregoeiro reduzir este número, se for para o melhor desenvolvimento da Sessão.

5.9. Não será admitido o credenciamento de um mesmo representante para mais de uma Licitante, sob pena de afastamento do procedimento licitatório das licitantes envolvidas.

6 - DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DA HABILITAÇÃO E DE SER MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

6.1. Os licitantes apresentarão, no ato do credenciamento, de forma avulsa, a declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e de não estarem impedidas de participar de licitação e contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem de fatos impeditivos de sua habilitação, na forma do Anexo III sem inseri-la em quaisquer dos envelopes.

6.2. Os licitantes que forem microempresas ou empresas de pequeno porte, para utilizarem as prerrogativas estabelecidas na Lei Complementar n.º 123/2006, deverão apresentar ao Pregoeiro, no ato do credenciamento e fora dos envelopes, declaração na forma do Anexo IV, de que ostentam essa condição e de que não se enquadram em nenhum dos casos enumerados no § 4º do art. 3º da referida Lei.

6.2.1. Caso a empresa se quede inerte na apresentação de tal documento, não poderá se valer da vantagem prevista.

6.3. Na hipótese do licitante não trazer os documentos mencionados já devidamente preenchidos, os mesmos poderão ser confeccionados no momento da realização da Sessão Pública, devendo ser assinado pelo representante legal do licitante que foi devidamente credenciado.

6.4. Ato contínuo, serão abertos os envelopes contendo a Proposta de Preço, sendo feita sua conferência e posterior rubrica.

6.5 No caso excepcional de a Sessão do Pregão vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes ainda não abertos, devidamente rubricados em local próprio, ficarão sob a guarda do pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubrica, aos participantes, na sessão marcada para prosseguimento dos trabalhos.

7 – DOS ENVELOPES

7.1. A Licitante deverá entregar ao Pregoeiro a sua Proposta de Preço e os seus Documentos de Habilitação em envelopes distintos, opacos, separados, fechados (colados ou lacrados), constando na parte externa os seguintes dizeres:

**ENVELOPE N.º 01 – PROPOSTA DE PREÇO
FUNDAÇÃO HOSPITAL GERAL DA JAPUÍBA
PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2018
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE**



**ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
FUNDAÇÃO HOSPITAL GERAL DA JAPUÍBA
PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2018
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE**

8 - DA PROPOSTA DE PREÇO

8.1. A Proposta de Preço deverá ser apresentada em 01 (uma) via, redigida no formato do Anexo V– Proposta de Preços, impressa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, preferencialmente em papel timbrado do proponente e redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais, pelo proponente ou seu representante legal.

8.2. A proposta deverá ainda:

a) Fazer referencia a esta licitação, indicar nome ou razão social do proponente, número do CNPJ, inscrição municipal e/ou estadual, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato;

b) O oferecimento pelo licitante dos serviços indicado implica em aceitação e entrega de todos os termos, conforme Termo de Referência do Objeto, com suas especificações e quantidades, sem qualquer restrição, sob pena de invalidação e não aceitação da proposta ofertada;

c) Menção de ser optante ou não optante do simples nacional;

d) Declarar que os serviços ofertados estão em conformidade com as especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência do Objeto, deste Edital.

e) Declarar que nos preços estão inclusos todos os custos diretos e indiretos indispensáveis à perfeita execução do objeto deste Edital, assim abrange todos os custos com materiais e serviços necessários a entrega do(s) item(ns) em perfeitas condições de uso, eventual substituição de unidades defeituosas e/ou entrega de itens faltantes.

f) Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

g) Quaisquer tributos, custos e despesas, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer título.

h) Conter oferta firme e precisa para que não haja qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

8.3. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, caso seja omissa ou apresente irregularidade ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

8.4. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.



9 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

9.1. O critério de julgamento desta licitação obedecerá ao disposto no inciso I do parágrafo 1º do art. 45 da Lei Federal n.º 8.666/93, a saber, a de MENOR PREÇO GLOBAL, e ainda, ao disposto no parágrafo 3º do art. 45 da Lei Federal n.º 8.666/93, levando-se em consideração atendimento às exigências deste Edital, sendo considerada(s) vencedora(s) a(s) Licitante(s) que obtiver(em) o menor preço, consoante as especificações do ANEXO I – Termo de Referência do Objeto. O objeto deste Edital será adjudicado à licitante cuja proposta for considerada vencedora.

9.2. Serão classificados pelo Pregoeiro para participar da fase de lances o autor da proposta de menor preço e os demais licitantes que apresentarem as propostas com valores até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço.

9.3. Se não houver pelo menos 03 (três) ofertas de acordo com o subitem anterior, serão proclamados classificados para participarem da fase de lance os proponentes que apresentarem as melhores preços, até no máximo de 03 (três) ofertas, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

9.4. O Pregoeiro consultará se entre os Licitantes existe alguma microempresa ou empresa de pequeno porte, a fim de verificar a ocorrência de empate e dar a possibilidade de novo lance, nos moldes dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006.

9.5. Caso 02 (duas) ou mais propostas escritas apresentem preços iguais, será aplicado o disposto no art.3º, §2º da Lei Federal n.º 8.666/93, com o intuito de favorecer a indústria nacional. Na hipótese de persistir o empate será realizado sorteio para determinação da ordem de ofertas dos lances ou, conforme o caso, adotados os procedimentos destinados às microempresas ou empresas de pequeno porte.

9.6. Aos Licitantes proclamados classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes em relação ao menor preço.

9.7. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes deste Edital.

9.8. O pregoeiro poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para lances, bem como o valor ou percentual mínimo para o aumento dos lances, mediante prévia comunicação às licitantes e expressa menção na ata de Sessão.

9.9. O pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante que apresentar a proposta com menor preço para torná-la mais vantajosa à Administração, devendo a negociação se dar em público e formalizada em ata.

9.10. Sendo apta e aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições de habilitação do proponente que a tiver formulado.

9.11. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital e seus Anexos, salvo manifestação imediata e motivada da vontade de recorrer, no que se observará o disposto no art. 4º, inciso XVIII da Lei Federal n.º 10.520/2002.

9.12. Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Edital e seus Anexos.



9.13. Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e os Licitantes presentes.

9.14. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a Proposta será desclassificada.

9.15. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na Proposta específica, prevalecerão as da Proposta.

9.16. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

10 - DA ABERTURA DOS ENVELOPES CONTENDO OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1. Os Documentos de Habilitação deverão ser entregues em envelope individual, devidamente fechado e rubricado no fecho, identificado conforme indicado no Edital.

10.2. O Licitante deverá apresentar para participar da presente licitação, sob pena de inabilitação, além da Declaração de cumprimento do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (ANEXO VI), da Declaração de Idoneidade (ANEXO VII), modelo de declaração de superveniência e declaração de optante do simples (ANEXOS VIII E IX) e da declaração dos sócios e diretores de que não ocupam cargo ou função de chefia, assessoramento ou função de confiança no Sistema Único de Saúde, nos termos do § 4º do artigo 26, da Lei nº 8.080/90 (ANEXO X), devidamente preenchidos, os seguintes Documentos de Habilitação:

11 - DA HABILITAÇÃO

11.1. - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA

11.1.1. Para fins de comprovação da habilitação jurídica, deverão ser apresentados, conforme o caso, os seguintes documentos:

a) Cédula de Identidade e CPF dos sócios ou dos diretores;

b) Registro Comercial, no caso de empresário pessoa física;

c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

f) A sociedade simples que não adotar um dos tipos regulados nos arts. 1.039 a 1.092 do Código Civil, deverá mencionar, no contrato social, por força do art. 997, inciso VI, do mesmo diploma legal, as pessoas naturais incumbidas da administração;



11.2. - DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

11.2.1. Para fins de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c) A prova de regularidade com a Fazenda Federal será efetuada por meio da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), da sede do licitante;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, mediante a apresentação da certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa;
- e) Prova da regularidade com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação da certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, pelo respectivo objeto, está isento de inscrição municipal.
- f) Certificado de Regularidade de Situação relativo ao FGTS, demonstrando situação regular quanto ao cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

11.2.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar a documentação de regularidade fiscal ainda que esta acuse a existência de débitos.

11.3. - DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

11.3.1. Para fins de comprovação da qualificação econômico-financeira, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Certidões negativas de falências e recuperação judicial expedidas pelos distribuidores da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. Se o licitante não for sediado na Comarca de Angra dos Reis, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e recuperação judicial.

a.1) Não será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial, caso seja comprovado, no momento da entrega da documentação exigida no presente item, que o plano de recuperação já foi aprovado ou homologado pelo Juízo competente.

b) Balanço Patrimonial do último exercício social, apresentado na forma da resolução CFC nº 1.418 de 05/12/2012, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por



índices oficiais, quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data da sessão pública de abertura deste Pregão, visando comprovar:

- Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) iguais ou superiores a 1 (um);

$$ILG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$ILC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

b.1) Serão considerados aceitos como na forma da lei, a cópia do balanço patrimonial e demonstrações contábeis registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou do domicílio do licitante, acompanhado de cópia do Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário do qual foi extraído, devidamente assinado pelo técnico em Ciências Contábeis legalmente habilitado e pelo empresário ou sociedade empresária;

b.2) As Empresas constituídas há menos de um ano, em substituição ao Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, deverão apresentar o Balanço de Abertura e o último Balanço Patrimonial levantado, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

11.4. - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.4.1. Para fins de comprovação de qualificação técnica, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição do laboratório licitante no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES.
- b) Alvará Sanitário atualizado expedido pela Vigilância Sanitária Municipal.
- c) Certificado anual de participação em Programa Nacional de Controle de Qualidade, com classificação máxima de desempenho (excelência), expedido por empresa certificada pela ANVISA;
- d) Atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s), por pessoa jurídica de direito pública ou privada, devidamente registrada na entidade profissional competente, que comprove(m) aptidão pertinente compatível com o objeto da licitação.
- e) Indicação do responsável técnico pelo laboratório, devendo conter o nome, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF e endereço, e devida comprovação de seu registro junto ao respectivo conselho



profissional e comprovante de especialização emitido pela sociedade científica respectiva, reconhecida nacionalmente.

f) Relação nominal dos profissionais que compõem a equipe técnica do laboratório licitante, informando nome, RG, CPF, Cargo, Função e número de inscrição no respectivo conselho profissional, quando for o caso.

g) Protocolos e POP's - Procedimento Operacional Padrão - adotando um Programa Interno de Qualidade, atendendo as normas da ANVISA e em acordo com a Fundação e CCIH.

h) Declaração de que possui máquinas e equipamentos essenciais para o cumprimento do objeto da licitação (art. 30 §6º da lei 8666) – Anexo XII

11.4.2 A visita técnica será facultativa, e poderá ser agendada a partir da data da publicação do edital, até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a realização do certame, eximindo a Fundação das eventuais dificuldades na adequação e instalação da licitante na negativa da visita facultativa.

11.4.2.1 A visita técnica será realizada nas instalações do local de execução dos serviços, para o correto dimensionamento e elaboração da proposta. O licitante será acompanhado por servidor designado para esse fim.

11.4.2.2 A visita deverá ser realizada de segunda a sexta-feira, no horário das 10 horas às 16 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone (24) 3368 6680.

11.4.2.3 A empresa deverá apresentar a declaração constante do Anexo XI em caso de realização da visita técnica ou renúncia da mesma.

11.5. - DA DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO ART. 7º, INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

11.5.1. Todos os licitantes, inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar declaração, na forma do ANEXO VI, de que não possuem em seus quadros funcionais nenhum menor de 18 (dezoito) anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de 16 (dezesesseis) anos, na forma do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

11.5.2. Os licitantes poderão optar por apresentar a certidão negativa de ilícitos trabalhistas emitida pela Delegacia Regional do Trabalho ao invés da declaração mencionada no item anterior.

11.6. - DA VALIDADE DOS DOCUMENTOS E CERTIDÕES

11.6.1. As certidões valerão nos prazos que lhe são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

11.6.2. Os documentos exigidos nos itens anteriores deverão ser apresentados no original ou em cópia reprográfica autenticada, na forma do art. 32, e seus parágrafos, da Lei Federal n.º 8.666/93.

11.6.3. As declarações que forem disponibilizadas pela *internet*, terão plena validade, desde que dentro do prazo de 30 (trinta) dias, salvo especificação própria referente à validade.

11.6.4. As declarações que não forem disponibilizadas pela *internet* e que não possuírem em seu bojo a data de validade, terão para o certame validade de 90 (noventa) dias.



11.6.5. O Licitante é responsável pelas informações prestadas, sendo motivo de inabilitação a prestação de informações falsas ou que não reflitam a realidade dos fatos. A inabilitação ou desclassificação poderá ocorrer em qualquer fase da licitação, caso a Pregoeira tome conhecimento de fatos supervenientes que desabonem a idoneidade do Licitante, que comprovem a falsidade das informações prestadas ou quaisquer outros que contrariem as disposições contidas no Edital.

12 – DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

12.1. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, em qualquer processo de cópia autenticada através de cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial ou de cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro.

12.2. A empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país deverá apresentar, também, o decreto de autorização ou o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

12.3. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

12.4. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, deverá a Pregoeira considerar o proponente inabilitado.

12.5. Eventuais vícios formais na apresentação dos documentos de habilitação poderão ser saneados na Sessão Pública de processamento do Pregão, através da verificação da informação efetuada através de sítio eletrônico oficial e hábil a conferência.

12.6. Documentos apresentados com a validade expirada acarretará a inabilitação do proponente.

13 – DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

13.1 Uma vez homologado o resultado da licitação pelo Fundação Hospital Geral da Japuiba, será a licitante vencedora convocada para assinatura do competente instrumento contratual.

13.2 O Município de Angra dos Reis, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias da apresentação da proposta, convocará a vencedora do certame para assinatura do contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

13.3 A convocação a que se refere o subitem anterior far-se-á através de comunicação endereçada diretamente à licitante vencedora, dentro do prazo de validade da sua proposta.

13.4 - O prazo estabelecido no documento de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado expressamente pela parte durante o seu transcurso e se acolhidas pela Administração as justificativas apresentadas.

13.5 - A licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação consignadas neste edital.

13.6 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, até 05 (cinco) dias úteis após sua convocação, caracterizará o descumprimento total da obrigação, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.



13.6.1. Nesse caso, o pregoeiro convocará o segundo colocado para, nos termos do inciso XVII do art.4º da Lei Federal n.º 10.520/2002, propor a contratação nos termos da proposta vencedora.

13.6.2. Caso o segundo colocado não aceite firmar a contratação nos termos da proposta vencedora, será facultado ao Município de Angra dos Reis analisar a oferta deste e as subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor, ou revogar a licitação.

14- DA RECUSA DO ADJUDICATÁRIO

14.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, até 05 (cinco) dias úteis após sua convocação, caracterizará o descumprimento total da obrigação, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas, e facultando ao Município de Angra dos Reis convocar os licitantes remanescentes, obedecendo a ordem de classificação, ou revogar a licitação.

15 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

15.1. Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- a) Designar um fiscal de contrato que poderá ser substituído sempre que aprovado ou designado pela administração, para gestão, acompanhamento e fiscalização quanto aos procedimentos necessários ao cumprimento das obrigações acordadas no contrato;
- b) Acompanhar e fiscalizar a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, por meio de um representante especialmente designado, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.
- c) Verificar a adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo;
- d) Durante a vigência do contrato, a execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada, pelo fiscal do contrato e pelo gestor do contrato, devendo manter elevado o padrão de qualidade dos serviços e frequente contato com o preposto da contratada, para solução de eventuais problemas e /ou esclarecimentos;
- e) Registrar e notificar todas as ocorrências relacionadas a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
- f) Realizar o pagamento a CONTRATADA até 30 (trinta) dias após a apresentação da faturas/Notas Fiscais e relatórios correspondente a vigência do serviço realizado;
- g) Debitar da fatura correspondente os procedimentos indevidos, impróprios ou rejeitados;
- h) Garantir a CONTRATADA o pagamento na próxima fatura caso haja erro ou falta de processamento das contas;



16 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1. Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

16.1.1 - DOS EQUIPAMENTOS:

- a) Possuir equipamentos necessários para realização dos exames e sua impressão, os sistemas de informação deverão ser compatíveis com os utilizados na Fundação Hospital Geral da Japuiba- FHGJ;
- b) Realizar obrigatoriamente a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos com assistência técnica especializada, apresentando laudo técnico, dentro dos prazos previstos nas Portarias e Resoluções da ANVISA durante a vigência do Contrato, devendo a mesma apresentar os laudos de manutenção para a CONTRATANTE sempre que solicitado.

16.1.2 - DA EQUIPE:

- a) Instalar Unidade administrativa e executora nas instalações do contratante.
- b) Possuir equipe qualificada necessária à execução dos serviços alocados nas dependências do hospital durante 24h/dia, sete dias por semana, devidamente certificados pelos Conselhos de Classe. Comprovar treinamento e capacitação dos profissionais num prazo de 15 (quinze) dias após o início das suas atividades;
- c) Manter os funcionários devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá;
- d) Prover Equipamentos de Proteção Individual – EPI aos funcionários, sempre que necessário, sem ônus para a CONTRATANTE;
- e) Substituir a qualquer momento os funcionários que não estiverem se adequando as normas administrativas da CONTRATANTE;
- f) Substituir funcionários imediatamente, em casos de ausência: faltas, férias e licenças, devendo identificar previamente o respectivo substituto ao Fiscal do Contrato;
- g) Garantir a participação em reuniões e/ou treinamentos propostos pela CONTRATANTE, sempre que convidados;
- h) Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Fundação Hospital Geral da Japuiba;
- i) Garantir a confidencialidade dos dados e informações do paciente;
- j) Realizar controle e programa de saúde do trabalhador com controle médico de saúde ocupacional, com avaliação anual.



16.1.3 - DA COLETA:

- a) Realizar coleta e análise dos exames nas instalações preparadas pela CONTRATADA, nas dependências da Fundação Hospital Geral da Japuiba, de acordo com o ANEXO I-A, solicitados por requisições devidamente preenchidas (com nome do paciente, sexo, idade, indicação clínica, carimbadas, assinadas e datadas com letra legível, com identificação da clínica solicitante;
- b) Fornecer todo material, insumos e medicamentos necessários para as coletas e realização dos exames relacionados no ANEXO I-A;
- c) Realizar todos os serviços previstos no contrato, não sendo permitido optar pela realização de alguns serviços em detrimento de outros.

16.1.4 - DOS RESÍDUOS:

- a) O transporte dos materiais biológicos deverá ocorrer de forma adequada e de acordo com as normas de biossegurança expedidas pela ANVISA ou de outro órgão fiscalizador; sendo considerada falta grave o extravio ou perda do mesmo;
- b) O laboratório deverá cumprir as seguintes legislações e quaisquer outras atualizações realizadas pela ANVISA:
 - Resolução RDC/ANVISA N°. 302/2005 que dispõe sobre Regulamento Técnico para funcionamento de Laboratórios Clínicos;
 - Resolução RDC/ANVISA N°. 306/2004 que dispõe sobre o Regulamento Técnico para o gerenciamento de resíduos de serviços de saúde;
 - Resolução RDC/ANVISA N°. 50/2002 que dispõe sobre o Regulamento Técnico para planejamento, programação, elaboração e avaliação de projetos físicos de estabelecimentos assistenciais de saúde.
- c) Manter em perfeito estado de asseio e limpeza e conservação as áreas de trabalho, as instalações e os materiais utilizados na prestação do serviço, empregando-se preparações e produtos que atendam às normas técnicas de saúde vigentes;
- d) Apresentar plano de gerenciamento interno dos resíduos provenientes das análises laboratoriais em lixeiras apropriadas com tampa, pedal e identificação (sinalização) de acordo com a classificação dos Grupos Resíduos (Resolução RDC ANVISA nº 306/04/Resolução CONAMA nº 358/05):

Grupo A – Resíduos Biológicos (potencialmente infectante);

Grupo B – Resíduos Químicos;

Grupo C – Resíduos Radioativos;

Grupo D – Resíduos Comuns e

Grupo E – Materiais Perfurocortantes.

16.1.5 - DOS PRAZOS/LAUDOS:

- a) Entregar o resultado dos exames nas unidades de internação solicitantes, por escrito/digitalizado, respeitando os seguintes prazos:



- Pacientes internados: entrega dos resultados até as 10 (dez) horas, diariamente, em todos os setores solicitantes;
 - Pacientes admitidos na emergência vermelhada (adulto e pediátrico): Prazo máximo de 02 (duas) horas;
 - Marcadores cardíacos (enzimas cardíacas): Prazo máximo de 02 (duas) horas;
 - Patologia clínica, culturas, citopatologia, etc: prazo de no máximo em 10 (dez) dias a partir da data coleta do material biológico, liberando laudos de microbiologia preliminares sempre que solicitado ou amostra positivada.
- b) Considerar como URGENCIA os exames relacionados a investigação de dengue e outras doenças infecciosas. Nesses casos os resultados deverão estar disponibilizados em até 2 horas após a coleta da amostra.
- c) Garantir ao paciente e/ou representante legal a retirada de lâminas de seus exames quando assim o desejarem, com autorização da administração da Fundação Hospital Geral da Japuiba, cabendo à CONTRATADA elaborar documento dessa entrega, a ser assinado pelo requisitante.
- d) Emitir os laudos conforme a RDC/ANVISA Nº. 302/2005, devendo a contratada proceder a coleta e reprocessamento do material, quando requerida pelo profissional solicitante, sem ônus para a contratante.

16.1.6 -DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) A emissão dos laudos/resultados será de total responsabilidade da contratada, incluindo papéis, envelopes, cartuchos e toners para impressoras, bem como a manutenção de todos os equipamentos de informática, sem ônus para a contratante;
- b) Emitir segundas vias de resultados de exames será de total responsabilidade da contratada, sem ônus para a contratante;
- c) Apresentar e atualizar certidões e/ou qualquer outro documento sempre que solicitado pelo contratante;
- d) Garantir a não paralisação dos serviços contratados por motivos de falta de insumos/equipamentos, transporte ou recursos humanos;
- e) Prestar o serviço promovendo despesas com impostos, tributos de qualquer natureza, encargos previdenciários e trabalhistas decorrentes do pessoal utilizado na prestação do serviço;
- f) Responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a Terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo durante a execução do serviço, respondendo por si e por seus sucessores;
- g) Prestar o serviço sem subcontratar ou transferir a outrem, no todo ou em parte, objeto da contratação definida neste Termo, **sem prévia anuência** do CONTRATANTE.
- h) Realizar alterações ou benfeitorias nas instalações em concordância com a Fundação Hospital Geral da Japuiba - FHGJ, as mesmas deverão ser previamente avaliadas e autorizadas pela CONTRATANTE, inclusive apresentando plantas assinadas por técnico responsável e, ao final do contrato as benfeitorias deverão ser mantidas, bem como os locais deverão ser entregues em perfeitas condições de uso;
- i) É vedada a contratada efetuar a cobrança de qualquer quantia, a qualquer título, dos serviços prestados aos usuários do SUS, ficando a contratada responsabilizada por qualquer cobrança indevida feita a usuário;



j) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital, apresentando com a fatura mensal, e sempre que solicitado, os comprovantes de regularidade fiscal, social e trabalhista;

k) A contratada deverá enviar mensalmente relatório de produtividade e os demais relatórios solicitados pela administração da Fundação Hospital Geral da Japuiba;

l) Os relatórios epidemiológicos são:

- Casos positivos de Esquistossomose – Mensal; Hepatites B: HBsAg / anti - HBc total – Mensal;
- Hepatites C: anti-HCV – Mensal; Hepatite A: IGM para Hep A – Mensal; VDRL positivos - Mensal; VDRL das gestantes positivos e negativos emitidos separadamente – Mensal; FTA-Abs positivos – Mensal; FTA-Abs das gestantes positivos e negativos emitidos separadamente – Mensal; IGM de Rubéola positivo, deverá ser encaminhado imediatamente, em virtude da ação de visita em 48 horas e o bloqueio de até 72 horas, conforme preconizado pelo Ministério da Saúde.

l) Encaminhar cópia dos resultados positivos de VDRL, FTA-Abs de gestantes HEPATITES e HIV à administração da Fundação Hospital Geral da Japuiba para posterior envio aos programas de saúde junto à Secretaria municipal de Saúde;

m) Assegurar condições necessárias ao acompanhamento, a supervisão, ao controle, a fiscalização e auditoria da execução do objeto contratado, permitindo o livre acesso dos servidores sempre que solicitado e indicados pela administração;

n) Manter durante a vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato da contratação, devendo comunicar a CONTRATANTE a superveniência de fatos impeditivos quaisquer irregularidades que venham ocorrer em função da execução dos serviços;

o) Nomear preposto para, durante o período de vigência da contratação, representá-lo na execução do serviço;

p) Manter arquivo do resultado dos exames por, no mínimo 05 (cinco) anos, sem prejuízo das regras gerais de controle e avaliação, referentes à comprovação de prestação dos serviços, ressalvados os prazos diferenciados previstos em Lei;

q) Garantir que todos os dados/laudos emitidos contenham informações pertinentes aos serviços contratados pela Fundação de acordo com o layout a ser fornecido. Deverão ser consideradas as possibilidades de alteração deste layout e também da metodologia sempre que necessário sem ônus para a Contratante. Assim, fica a contratada responsável em viabilizar e integrar as soluções em conformidade com os modelos fornecidos e em parceria com a Coordenação de Tecnologia da Informação da Fundação Hospital Geral da Japuiba;

r) Apresentar à CONTRATANTE, até o 5º dia de cada mês, os serviços efetivamente prestados, através do Boletim de Produção Ambulatorial (BPA) impresso e por meio eletrônico, por e-mail, contendo informações geradas no Sistema de Informação oficial do Ministério da saúde que deverá corresponder com o relatório de prestação de contas, havendo inconsistências entre as informações o procedimento será glosado, de acordo com o cronograma estabelecido pela Fundação;



s) Enviar até o 5º dia de cada mês, relatório estratificado por exames realizados por dia, planilha nominal em ordem alfabética dos usuários com a descrição dos procedimentos e quantitativo total de exames realizados, enviar impresso e por meio eletrônico ao FISCAL DO CONTRATO, a ser informado no ato da assinatura do contrato.

16.2. A **CONTRATADA** se responsabilizará, na forma do Contrato, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, fiscais, sociais, tributárias, trabalhistas e previdenciárias, ou quaisquer outras previstas na legislação em vigor, bem como por todos os gastos e encargos com material e mão de obra necessária à completa realização dos serviços, até o seu término.

16.3. A **CONTRATADA** é a única e exclusiva responsável pelos ônus trabalhistas gerados por seus empregados, que porventura serão utilizados por força da execução do presente contrato.

16.4. Em caso do ajuizamento de ações trabalhistas pelos empregados da **CONTRATADA** ou da verificação da existência de débitos previdenciários, decorrentes da execução do presente contrato pela **CONTRATADA**, com a inclusão do Município de Angra dos Reis no polo passivo como responsável subsidiário, o **CONTRATANTE** poderá reter, das parcelas vincendas, o correspondente a 03 (três) vezes o montante dos valores em cobrança, que serão complementados a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência.

16.4.1. A retenção prevista será realizada na data do conhecimento pelo Município de Angra dos Reis da existência da ação trabalhista ou da verificação da existência de débitos previdenciários.

16.4.2. A retenção somente será liberada com o trânsito em julgado da decisão de improcedência dos pedidos ou do efetivo pagamento do título executivo judicial ou do débito previdenciário pela Adjudicatária.

16.4.3. Em não ocorrendo nenhuma das hipóteses previstas no item anterior, o **CONTRATANTE** efetuará o pagamento devido nas ações trabalhistas ou dos encargos previdenciários, com o valor retido, não cabendo, em nenhuma hipótese, ressarcimento à **CONTRATADA**.

16.4.4. Ocorrendo o término do contrato sem que tenha se dado a decisão final da ação trabalhista ou decisão final sobre o débito previdenciário, o valor ficará retido e será pleiteado em processo administrativo após o trânsito em julgado e/ou o pagamento da condenação/dívida.

17 - DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

17.1. Fica expressamente vedada a possibilidade de subcontratação cessão ou transferência no todo ou em partedo objeto derivado deste certame.

18 DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PRAZO E RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

18.1 O prazo de execução dos serviços descritos no Anexo I – Termo de Referência do Objeto, prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço, expedida pela **Fundação Hospital Geral da Japuiba**.

18.2 O objeto desta licitação deverá ser prestados de forma contínua durante a vigência do contrato e no local indicado no ANEXO I – Termo de Referência.



18.3 O prazo da vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço, expedida pela Fundação Hospital Geral da Japuiba, cuja eventual prorrogação se dará com base no art. 57 da Lei federal nº 8.666/93.

18.3.1 O prazo contratual poderá ser prorrogado, observando-se o limite previsto no art. 57, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93, desde que a proposta da CONTRATADA seja mais vantajosa para o CONTRATANTE.

18.3.2 Os valores indicados na Tabela Referência, utilizada como base da contratação, ficam ainda sujeitos à alterações com base nos índices oficiais, determinados pelo Ministério da Saúde, no mês subsequente a publicação pelo Governo Federal da referida tabela.

19 - DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO e DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

19.1. O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência, do cronograma de execução e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

19.2. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por uma comissão constituída de 02 (dois) membros designados pelo Secretário Hospitalar, conforme ato de nomeação.

19.3 O objeto do contrato será recebido em tantas parcelas quantas forem ao do pagamento, na seguinte forma:

I - **Provisoriamente**, após parecer circunstanciado da comissão a que se refere o subitem 19.2, que deverá ser elaborado no prazo de 15 (quinze) dias após a entrega do serviço;

II - **Definitivamente**, mediante parecer circunstanciado da comissão a que se refere o subitem 19.2, após decorrido o prazo de 30 (trinta) dias, para observação e vistoria, que comprove o exato cumprimento das obrigações contratuais.

19.4. A comissão a que se refere o item 19.2, sob pena de responsabilidade administrativa, anotar em registro próprio as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 10 (dez) dias, para ratificação.

19.5. A **CONTRATADA** declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a lhes fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

19.6. A instituição e a atuação da fiscalização da prestação do serviço, objeto do contrato, não exclui ou atenua a responsabilidade da **CONTRATADA**, nem a exime de manter fiscalização própria.

20 - DA RESPONSABILIDADE

20.1. A **CONTRATADA** é responsável por danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.



20.2. A CONTRATADA é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo o **CONTRATANTE**, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos da **CONTRATADA**.

20.3. A CONTRATADA será obrigada a reapresentar a Certidão Negativa de Débito junto ao INSS (CND), a Certidão Negativa de Débitos de tributos e Contribuições Federais, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), sempre que expirados os respectivos prazos de validade.

20.4. A ausência da apresentação dos documentos mencionados no item anterior ensejará a retenção do valor do pagamento da parcela(s) devida(s), que só poderá ser realizado mediante a regularização da falta.

20.5. A comissão de fiscalização do contrato poderá a qualquer tempo, caso tome conhecimento de existência de débito trabalhistas da **CONTRATADA**, solicitar a autoridade superior a retenção do pagamento à **CONTRATADA** prevista no item 20.2.

20.6. Será feita uma verificação da integridade física dos itens recebidos, de forma a assegurar que nenhum tipo de dano possa ter sido causado aos mesmos durante o transporte.

21 – DO PAGAMENTO

21.1. Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto do presente pregão, ocorrerão por conta dos recursos da seguinte dotação orçamentária:

Fonte: 2004, Ficha 20181209 e dotação orçamentária 33.3301.10.302.0206.2680.339039.2004 e Ficha 20181208 e dotação orçamentária 33.3301.10.302.0206.2680.339039.0000

21.1.1. As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

21.2. O Prestador deverá apresentar à Contratante até o 5º dia de cada mês, os serviços efetivamente prestados, através do Boletim de Produção Ambulatorial (BPA) impresso e por meio eletrônico, por e-mail, contendo informações geradas no Sistema de Informação oficial do Ministério da saúde que deverá corresponder com o relatório de prestação de contas, havendo inconsistências entre as informações o procedimento será glosado, de acordo com o cronograma estabelecido pela Fundação

21.2.1 O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, em parcela única ou parcelado, conforme cronograma de execução do contrato, mediante crédito em conta-corrente da contratada, em instituição financeira contratada pelo **CONTRATANTE**, contados do primeiro dia útil do envio via fax ou e-mail do respectivo Certificado de Aceitação referente ao recebimento definitivo.

21.3. Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente do Banco Oficial do Município de Angra dos Reis, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato.



21.3.1. No caso de a **CONTRATADA** estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo **CONTRATANTE** ou caso verificada pelo **CONTRATANTE** a impossibilidade de a **CONTRATADA**, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo **CONTRATANTE**, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela **CONTRATADA**.

21.4. A(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) deverá(ão) ser encaminhada para pagamento no endereço Rua Japorangra, nº: 1700, Japuiba - Angra dos Reis/RJ, não podendo conter rasuras e devendo corresponder ao(s) serviço fornecido, acompanhada do comprovante de recolhimento de FGTS e INSS, bem como atendimento de todos os encargos relativos à mão e obra empregada no contrato.

21.5. A(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) deverá(ão) ter o mesmo CNPJ da Proposta de Preços, pois a divergência impossibilitará a apropriação e o pagamento.

21.6. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

21.7. A(s) Nota(s) Fiscal(is) deverá(ão) ser emitida(s) em favor da Fundação Hospital Geral da Japuiba, CNPJ: 26.830.623/0001-85, Inscrição Estadual: Isento, Fundação Hospital Geral da Japuiba, Endereço: Rua Japorangra, nº: 1700, Japuiba – CEP.: 23.934-055 - Angra dos Reis/RJ, Telefone: (24) 3368-6556.

21.8. No caso de empresas não optantes pelo Simples, deverão destacar na Nota Fiscal/ Fatura, os valores e alíquotas referentes aos tributos federais a serem retidos, conforme Instrução Normativa SRF nº 480/04 da Secretaria da Receita Federal e suas alterações.

21.9. Será de inteira responsabilidade da Licitante vencedora as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, alimentação, diárias, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho dos serviços objeto desta licitação ficando, ainda, o Município de Angra dos Reis isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

21.10. Já estarão retido na fonte os impostos: IR, PIS, COFINS, CSLL, consoante as Instruções Normativas SRF nº 480/04 da Secretaria da Receita Federal e suas alterações.

21.11. Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal por culpa da **CONTRATADA**, o prazo de 30 (trinta) dias para pagamento ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva representação.

21.12. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à **CONTRATADA**, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IGPM – Índice Geral de Preços de Mercado e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês pro rata die.

22 - DA GARANTIA CONTRATUAL

22.1 A **CONTRATADA** deverá apresentar à **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contado da data da assinatura do instrumento contratual, comprovante de prestação de garantia da ordem de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, a ser prestada em qualquer modalidade prevista pelo § 1º, art. 56 da Lei Federal n.º 8.666/93, a ser restituída após sua execução satisfatória.



22.2. A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação.

22.3. Caso o valor do contrato seja alterado, de acordo com o art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, a garantia deverá ser complementada, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, para que seja mantido o percentual de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato.

22.4. Nos casos em que valores de multa venham a ser descontados da garantia, seu valor original será recomposto no prazo de 72(setenta e duas) horas, sob pena de rescisão administrativa do contrato.

22.5. O levantamento da garantia contratual por parte da CONTRATADA, respeitadas as disposições legais, dependerá de requerimento da interessada, acompanhado do documento de recibo correspondente.

23 DOS RECURSOS

23.1 DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

23.1.1 Até 02(dois) dias antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá peticionar contra o ato convocatório.

23.1.2 O Pregoeiro deverá decidir sobre a petição no prazo de 24(vinte e quatro) horas.

23.1.3 Se for acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

23.2 DO RECURSO À SESSÃO PÚBLICA

23.2.1 Todos os recursos serão interpostos no final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões e contra-razões, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de 03(três) dias úteis.

23.2.2 Em casos especiais, quando complexas as questões debatidas, o Pregoeiro concederá àqueles que manifestarem a intenção de recorrer, prazo suficiente para apresentação das correspondentes razões, ficando os demais desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

23.2.3 O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

23.2.4 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

23.2.5 A falta de manifestação imediata e motivada da Licitante quanto ao resultado do certame, importará preclusão do direito de recurso. Os recursos imotivados ou insubsistentes não serão recebidos.

23.2.6 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, junto o Pregoeiro.

24 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

24.1 A inexecução do objeto desta licitação, total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal no que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, às



seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta;
- c) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 02(dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública;

24.2 A imposição das penalidades é de competência exclusiva do CONTRATANTE.

24.3 A sanção prevista na alínea b desta ITEM poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra.

24.4 A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

24.5 A multa administrativa prevista na alínea b não tem caráter compensatório, não eximindo o seu pagamento a CONTRATADA por perdas e danos das infrações cometidas.

24.6 O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a contratada à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

24.7 Antes da aplicação de qualquer penalidade administrativas, será garantido o exercício do contraditório e ampla defesa no prazo de 05(cinco) dias contados da notificação pessoal do contratado.

24.8 A aplicação da sanção prevista na alínea d é de competência exclusiva do Prefeito de Angra dos Reis e dos Secretários Municipais, devendo ser precedida de defesa do interessado, no prazo de 10(dez) dias.

24.9 O prazo da suspensão ou da declaração de inidoneidade será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.

24.10 Será remetida à Secretaria Municipal de Administração cópia do ato que aplicar qualquer penalidade ou da decisão final do recurso interposto pela CONTRATADA, a fim de que seja averbada a penalização no Registro Cadastral.

25 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. É facultado à FUNDAÇÃO HOSPITAL GERAL JAPUÍBA, quando convocada(s) a(s) Licitante(s) Vencedora(s) e esta(s) não aceitar(em) os prazos e condições estabelecidos, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar o Pregão Presencial.



25.2. É facultado ao Licitante ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

25.3. Fica assegurado a FUNDAÇÃO HOSPITAL GERAL JAPUÍBA o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

25.4. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.5. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

25.6. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

25.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local aqui estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

25.8. O Pregoeiro manterá em seu poder os documentos de todas as Licitantes pelo prazo de 15 (quinze) dias, contados da homologação da licitação, devendo as empresas retirá-los após este período, sob pena de inutilização dos mesmos.

25.9. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.

25.10. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, ao Pregoeiro, no endereço constante no timbre deste edital, até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura dos Envelopes.

25.11. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação ou a obrigatoriedade de serem utilizados os serviços.

25.12. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do término.

25.12.1 Os referidos prazos somente se iniciam ou vencem em dia de expediente nesta Administração Pública Municipal.

25.13. As obrigações resultantes do presente certame licitatório deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas e as normas legais pertinentes, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

25.14. Integram este edital os seguintes anexos:

Anexo I - Termo de Referência do Objeto.

Anexo II –Modelo de Carta de Credenciamento.



Anexo III - Modelo de Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

Anexo IV - Modelo de Declaração da Condição de ME ou EPP.

Anexo V - Modelo Proposta de Preço.

Anexo VI - Modelo de Declaração de cumprimento do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Anexo VII- Modelo de Declaração de Idoneidade.

Anexo VIII - Modelo de Declaração de Superveniência.

Anexo IX - Modelo de Declaração de Optante pelo Simples.

Anexo X – Modelo de Declaração de Atendimento ao §4º do artigo 26 da Lei nº 8.080/90.

Anexo XI – Modelo de Declaração de Vista Técnica ou Renúncia

Anexo XII – Modelo de Declaração de Disponibilidade de Equipamentos e Materiais

Anexo XIII - Minuta de Contrato

25.15. Os casos omissos serão resolvidos pela autoridade superior, observados os princípios que informam a atuação da Administração Pública.

25.16. Ficam os licitantes sujeitos às sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis caso apresentem, na licitação, qualquer declaração falsa que não corresponda à realidade dos fatos.

25.17. O foro da comarca de Angra dos Reis é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a esta licitação e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

Angra dos Reis, 29 de janeiro de 2018.

.....
KÁTIA REGINA DA S. CORDEIRO



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de exames de ANÁLISES CLÍNICAS, ANATOMIA PATOLÓGICA, MICROBIOLOGIA CLÍNICA, GASOMETRIA RÁPIDA PARA UTI, UI, UPG E TRAUMA INFANTIL E CITOPATOLOGIA, para atendimento dos pacientes admitidos e acolhidos na FUNDAÇÃO GERAL DA JAPUIBA – FHGJ.

2. DA JUSTIFICATIVA:

Os exames laboratoriais referem-se a um conjunto de exames solicitados por profissionais de saúde habilitados e têm diversas finalidades como tratar, diagnosticar, acompanhar o paciente, coletar dados epidemiológicos e prevenir doenças que darão maior agilidade nas decisões, fechamento de diagnóstico clínico, prevenir agravamentos e diminuir tempo de internação, evitando infecções comuns ao ambiente hospitalar.

Por se tratar de unidade hospitalar é obrigatório a implantação de serviço de apoio e diagnóstico de serviços laboratorial clínico, essenciais para a prevenção, diagnóstico, controle e tratamento de diversas patologias.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES:

Os procedimentos, bem como a quantidade estimada dos exames solicitados estão elencados no ANEXO I-A, que faz parte integrante deste Termo de referência.

3.1 A estimativa foi baseada na série histórica produzida nas dependências da Fundação Hospital Geral da Japuiba. A estimativa média de exames realizados nas dependências do Hospital Geral da Japuiba (HGJ) atualmente são de 16.000 exames/mês, análise realizada no período entre janeiro a março de 2017. Devido às mudanças administrativas Municipais, quando o Hospital passa a ser uma Fundação, conforme LEI MUNICIPAL Nº 3.617, DE 01 DE JANEIRO DE 2017. Tendo em vista o aumento da capacidade instalada de 80 para 133 leitos até o segundo semestre de 2017, faz-se necessário estimar o quantitativo médio para 18.000 exames mês.

4. DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

A despesa decorrente desta contratação correrá à conta da seguinte Fonte: 2004, Ficha 20181209 e dotação orçamentária 33.3301.10.302.0206.2680.339039.2004

A despesa decorrente desta contratação correrá à conta da seguinte: Ficha 20181208 e dotação orçamentária 33.3301.10.302.0206.2680.339039.0000

5. DO VALOR:

O valor global para a presente contratação estima-se em R\$ ____ (____).

6. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS:



Será considerado vencedor do certame licitatório o licitante que oferecer a proposta conforme o menor valor global.

7 DOS PRAZOS

7.1 DA CONTRATAÇÃO

O prazo da presente contratação será de **12 (doze) meses**, contados a partir do recebimento da ordem de serviço, expedida pela Fundação Hospital Geral da Japuiba, cuja eventual prorrogação se dará com base no art. 57 da Lei federal nº 8.666/93.

7.2 DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

O serviço deverá ser iniciado a partir do recebimento da Ordem de Serviço expedida pela Fundação Hospital Geral da Japuiba – FHGJ, e em até 05 (cinco) dias para início efetivo das rotinas, com as devidas instalações na unidade.

7.3 DA PROPOSTA

A validade da proposta será de **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data de sua entrega.

8 DA CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

8.1 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Será considerado habilitado a participar do certame o interessado que apresentar:

- 8.1.1** Prova de inscrição do laboratório licitante no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES.
- 8.1.2** Alvará Sanitário atualizado expedido pela Vigilância Sanitária Municipal.
- 8.1.3** Certificado anual de participação em Programa Nacional de Controle de Qualidade, com classificação máxima de desempenho (excelência), expedido por empresa certificada pela ANVISA;
- 8.1.4** Atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s), por pessoa jurídica de direito publica ou privada, devidamente registrada na entidade profissional competente, que comprove(m) aptidão pertinente compatível com o objeto da licitação.
- 8.1.5** Indicação do responsável técnico pelo laboratório, devendo conter o nome, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF e endereço, e devida comprovação de seu registro junto ao respectivo conselho profissional e comprovante de especialização emitido pela sociedade científica respectiva, reconhecida nacionalmente.
- 8.1.6** Relação nominal dos profissionais que compõem a equipe técnica do laboratório licitante, informando nome, RG, CPF, Cargo, Função e número de inscrição no respectivo conselho profissional, quando for o caso.



8.1.7 Protocolos e POP's - Procedimento Operacional Padrão - adotando um Programa Interno de Qualidade, atendendo as normas da ANVISA e em acordo com a Fundação e CCIH.

8.1.8 Declaração de que possui máquinas e equipamentos essenciais para o cumprimento do objeto da licitação (art. 30 §6º da lei 8666).

8.2 DA VISITA TÉCNICA

8.2.1 A visita técnica será facultativa, e poderá ser agendada a partir da data da publicação do edital, até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a realização do certame, eximindo a Fundação das eventuais dificuldades na adequação e instalação da licitante na negativa da visita facultativa.

8.2.2 A visita técnica será realizada nas instalações do local de execução dos serviços, para o correto dimensionamento e elaboração da proposta. O licitante será acompanhado por servidor designado para esse fim.

8.2.3 A A vistoria deverá ser realizada de segunda a sexta-feira, no horário das 10 horas às 16 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone (24) 3368 6680.

8.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.3.1 Para fins de comprovação da qualificação econômico-financeira, deverão ser apresentados os seguintes documentos, na forma da resolução CFC nº 1.418 de 05/12/2012:

8.3.2 Certidões negativas de falências e recuperação judicial expedidas pelos distribuidores da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. Se o licitante não for sediado na Comarca de Angra dos Reis, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e recuperação judicial.

8.3.2.1 Não será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial, caso seja comprovado, no momento da entrega da documentação exigida no presente item, que o plano de recuperação já foi aprovado ou homologado pelo Juízo competente.

8.3.3 Balanço Patrimonial do último exercício social, apresentado na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data da sessão pública de abertura deste Pregão, visando comprovar:

- Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) iguais ou superiores a 1 (um);

$$\text{ILG} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$



ATIVO CIRCULANTE
ILC = -----
PASSIVO CIRCULANTE

ATIVO TOTAL
SG = -----
PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

- 8.4** Serão considerados aceitos como na forma da lei, a cópia do balanço patrimonial e demonstrações contábeis registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou do domicílio do licitante, acompanhado de cópia do Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário do qual foi extraído, devidamente assinado pelo técnico em Ciências Contábeis legalmente habilitado e pelo empresário ou sociedade empresária;
- 8.5** As Empresas constituídas há menos de um ano, em substituição ao Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, deverão apresentar o Balanço de Abertura e o último Balanço Patrimonial levantado, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

9 DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

9.1 DOS EQUIPAMENTOS:

- 9.1.1** Possuir equipamentos necessários para realização dos exames e sua impressão, os sistemas de informação deverão ser compatíveis com os utilizados na Fundação Hospital Geral da Japuiba- FHGJ;
- 9.1.2** Realizar obrigatoriamente a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos com assistência técnica especializada, apresentando laudo técnico, dentro dos prazos previstos nas Portarias e Resoluções da ANVISA durante a vigência do Contrato, devendo a mesma apresentar os laudos de manutenção para a CONTRATANTE sempre que solicitado.

9.2 DA EQUIPE:

- 9.2.1** Instalar Unidade administrativa e executora nas instalações do contratante.
- 9.2.2** Possuir equipe qualificada necessária à execução dos serviços alocados nas dependências do hospital durante 24h/dia, sete dias por semana, devidamente certificados pelos Conselhos de Classe. Comprovar treinamento e capacitação dos profissionais num prazo de 15 (quinze) dias após o início das suas atividades;
- 9.2.3** Manter os funcionários devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá;
- 9.2.4** Prover Equipamentos de Proteção Individual – EPI aos funcionários, sempre que necessário, sem ônus para a CONTRATANTE;
- 9.2.5** Substituir a qualquer momento os funcionários que não estiverem se adequando as normas administrativas da CONTRATANTE;
- 9.2.6** Substituir funcionários imediatamente, em casos de ausência: faltas, férias e licenças, devendo identificar previamente o respectivo substituto ao Fiscal do Contrato;



- 9.2.7** Garantir a participação em reuniões e/ou treinamentos propostos pela CONTRATANTE, sempre que convidados;
- 9.2.8** Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Fundação Hospital Geral da Japuiba;
- 9.2.9** Garantir a confidencialidade dos dados e informações do paciente;
- 9.2.10** Realizar controle e programa de saúde do trabalhador com controle médico de saúde ocupacional, com avaliação anual.

9.3 DA COLETA:

- 9.3.1** Realizar coleta e análise dos exames nas instalações preparadas pela CONTRATADA, nas dependências da Fundação Hospital Geral da Japuiba, de acordo com o ANEXO I-A, solicitados por requisições devidamente preenchidas (com nome do paciente, sexo, idade, indicação clínica, carimbadas, assinadas e datadas com letra legível, com identificação da clínica solicitante);
- 9.3.2** Fornecer todo material, insumos e medicamentos necessários para as coletas e realização dos exames relacionados no ANEXO I-A;
- 9.3.3** Realizar todos os serviços previstos no contrato, não sendo permitido optar pela realização de alguns serviços em detrimento de outros.

9.4 DOS RESÍDUOS:

- 9.4.1** O transporte dos materiais biológicos deverá ocorrer de forma adequada e de acordo com as normas de biossegurança expedidas pela ANVISA ou de outro órgão fiscalizador; sendo considerada falta grave o extravio ou perda do mesmo;
- 9.4.2** O laboratório deverá cumprir as seguintes legislações e quaisquer outras atualizações realizadas pela ANVISA:
- a) Resolução RDC/ANVISA Nº. 302/2005 que dispõe sobre Regulamento Técnico para funcionamento de Laboratórios Clínicos;
 - b) Resolução RDC/ANVISA Nº. 306/2004 que dispõe sobre o Regulamento Técnico para o gerenciamento de resíduos de serviços de saúde;
 - c) Resolução RDC/ANVISA Nº. 50/2002 que dispõe sobre o Regulamento Técnico para planejamento, programação, elaboração e avaliação de projetos físicos de estabelecimentos assistenciais de saúde.
- 9.4.3** Manter em perfeito estado de asseio e limpeza e conservação as áreas de trabalho, as instalações e os materiais utilizados na prestação do serviço, empregando-se preparações e produtos que atendam às normas técnicas de saúde vigentes;
- 9.4.4** Apresentar plano de gerenciamento interno dos resíduos provenientes das análises laboratoriais em lixeiras apropriadas com tampa, pedal e identificação (sinalização) de acordo com a classificação dos Grupos Resíduos (Resolução RDC ANVISA nº 306/04/Resolução CONAMA nº 358/05):

Grupo A – Resíduos Biológicos (potencialmente infectante);



- Grupo B – Resíduos Químicos;
- Grupo C – Resíduos Radioativos;
- Grupo D – Resíduos Comuns e
- Grupo E – Materiais Perfurocortantes.

9.5 DOS PRAZOS/LAUDOS:

- 9.5.1** Entregar o resultado dos exames nas unidades de internação solicitantes, por escrito/digitalizado, respeitando os seguintes prazos:
- 9.5.1.1** Pacientes internados: entrega dos resultados até as 10 (dez) horas, diariamente, em todos os setores solicitantes;
 - 9.5.1.2** Pacientes admitidos na emergência vermelhada (adulto e pediátrico): Prazo máximo de 02 (duas) horas;
 - 9.5.1.3** Marcadores cardíacos (enzimas cardíacas): Prazo máximo de 02 (duas) horas;
 - 9.5.1.4** Patologia clínica, culturas, citopatologia, etc: prazo de no máximo em 10 (dez) dias a partir da data coleta do material biológico, liberando laudos de microbiologia preliminares sempre que solicitado ou amostra positivada.
- 9.5.2** Considerar como URGENCIA os exames relacionados a investigação de dengue e outras doenças infecciosas. Nesses casos os resultados deverão estar disponibilizados em até 2 horas após a coleta da amostra.
- 9.5.2.1** Garantir ao paciente e/ou representante legal a retirada de lâminas de seus exames quando assim o desejarem, com autorização da administração da Fundação Hospital Geral da Japuiba, cabendo à CONTRATADA elaborar documento dessa entrega, a ser assinado pelo requisitante.
- 9.5.2.2** Emitir os laudos conforme a RDC/ANVISA Nº. 302/2005, devendo a contratada proceder a coleta e reprocessamento do material, quando requerida pelo profissional solicitante, sem ônus para a contratante.

9.6 DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.6.1** A emissão dos laudos/resultados será de total responsabilidade da contratada, incluindo papéis, envelopes, cartuchos e toners para impressoras, bem como a manutenção de todos os equipamentos de informática, sem ônus para a contratante;
- 9.6.2** Emitir segundas vias de resultados de exames será de total responsabilidade da contratada, sem ônus para a contratante;
- 9.6.3** Apresentar e atualizar certidões e/ou qualquer outro documento sempre que solicitado pelo contratante
- 9.6.4** Garantir a não paralisação dos serviços contratados por motivos de falta de insumos/equipamentos, transporte ou recursos humanos;
- 9.6.5** Prestar o serviço promovendo despesas com impostos, tributos de qualquer natureza, encargos previdenciários e trabalhistas decorrentes do pessoal utilizado na prestação do serviço;
- 9.6.6** Responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a Terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo durante a execução do serviço, respondendo por si e por seus sucessores;



- 9.6.7** Prestar o serviço sem subcontratar ou transferir a outrem, no todo ou em parte, objeto da contratação definida neste Termo, **sem prévia anuência** do CONTRATANTE.
- 9.6.8** Realizar alterações ou benfeitorias nas instalações em concordância com a Fundação Hospital Geral da Japuiba - FHGJ, as mesmas deverão ser previamente avaliadas e autorizadas pela CONTRATANTE, inclusive apresentando plantas assinadas por técnico responsável e, ao final do contrato as benfeitorias deverão ser mantidas, bem como os locais deverão ser entregues em perfeitas condições de uso;
- 9.6.9** É vedada a contratada efetuar a cobrança de qualquer quantia, a qualquer título, dos serviços prestados aos usuários do SUS, ficando a contratada responsabilizada por qualquer cobrança indevida feita a usuário;
- 9.6.10** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital, apresentando com a fatura mensal, e sempre que solicitado, os comprovantes de regularidade fiscal, social e trabalhista;
- 9.6.11** A contratada deverá enviar mensalmente relatório de produtividade e os demais relatórios solicitados pela administração da Fundação Hospital Geral da Japuiba:
- 9.6.11.1** Os relatórios epidemiológicos são:
Casos positivos de Esquistossomose – Mensal; Hepatites B: HBsAg / anti - HBc total – Mensal;
Hepatites C: anti-HCV – Mensal; Hepatite A: IGM para Hep A – Mensal; VDRL positivos - Mensal; VDRL das gestantes positivos e negativos emitidos separadamente – Mensal; FTA-Abs positivos – Mensal; FTA-Abs das gestantes positivos e negativos emitidos separadamente – Mensal; IGM de Rubéola positivo, deverá ser encaminhado imediatamente, em virtude da ação de visita em 48 horas e o bloqueio de até 72 horas, conforme preconizado pelo Ministério da Saúde.
- 9.6.12** Encaminhar cópia dos resultados positivos de VDRL, FTA-Abs de gestantes HEPATITES e HIV à administração da Fundação Hospital Geral da Japuiba para posterior envio aos programas de saúde junto à Secretaria municipal de Saúde;
- 9.6.13** Assegurar condições necessárias ao acompanhamento, a supervisão, ao controle, a fiscalização e auditoria da execução do objeto contratado, permitindo o livre acesso dos servidores sempre que solicitado e indicados pela administração;
- 9.6.14** Manter durante a vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato da contratação, devendo comunicar a CONTRATANTE a superveniência de fatos impeditivos quaisquer irregularidades que venham ocorrer em função da execução dos serviços;
- 9.6.15** Nomear preposto para, durante o período de vigência da contratação, representá-lo na execução do serviço;
- 9.6.16** Manter arquivo do resultado dos exames por, no mínimo 05 (cinco) anos, sem prejuízo das regras gerais de controle e avaliação, referentes à comprovação de prestação dos serviços, ressalvados os prazos diferenciados previstos em Lei;
- 9.6.17** Garantir que todos os dados/laudos emitidos contenham informações pertinentes aos serviços contratados pela Fundação de acordo com o layout a ser fornecido. Deverão ser consideradas as possibilidades de alteração deste layout e também da metodologia sempre que necessário sem ônus para a Contratante. Assim, fica a contratada responsável em viabilizar e integrar as soluções em conformidade com os modelos fornecidos e em parceria com a Coordenação de Tecnologia da Informação da Fundação Hospital Geral da Japuiba;
- 9.6.18** Apresentar à CONTRATANTE, até o 5º dia de cada mês, os serviços efetivamente prestados, através do Boletim de Produção Ambulatorial (BPA) impresso e por meio eletrônico, por e-mail, contendo informações geradas no Sistema de Informação oficial do Ministério da saúde que deverá



corresponder com o relatório de prestação de contas, havendo inconsistências entre as informações o procedimento será glosado, de acordo com o cronograma estabelecido pela Fundação;

- 9.6.19** Enviar até o 5º dia de cada mês, relatório consolidado e individualizado por exames realizados dentro do mês de competência. O relatório individualizado, deverá vir organizado por dia, com planilha nominal em ordem alfabética dos usuários, com a descrição dos procedimentos e quantitativo total de exames realizados, impresso e por meio eletrônico, ao FISCAL DO CONTRATO, a ser informado no ato da assinatura do contrato.

10 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 10.1** Designar um fiscal de contrato que poderá ser substituído sempre que aprovado ou designado pela administração, para gestão, acompanhamento e fiscalização quanto aos procedimentos necessários ao cumprimento das obrigações acordadas no contrato;
- 10.2** Acompanhar e fiscalizar a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, por meio de um representante especialmente designado, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 10.3** Verificar a adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo;
- 10.4** Durante a vigência do contrato, a execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada, pelo fiscal do contrato e pelo gestor do contrato, devendo manter elevado o padrão de qualidade dos serviços e frequente contato com o preposto da contratada, para solução de eventuais problemas e /ou esclarecimentos;
- 10.5** Registrar e notificar todas as ocorrências relacionadas a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
- 10.6** Realizar o pagamento a CONTRATADA até 30 (trinta) dias após a apresentação das faturas/Notas Fiscais e relatórios correspondente a vigência do serviço realizado;
- 10.7** Debitar da fatura correspondente os procedimentos indevidos, impróprios ou rejeitados;
- 10.8** Garantir a CONTRATADA o pagamento na próxima fatura caso haja erro ou falta de processamento das contas;

11 DA GARANTIA CONTRATUAL

- 11.1** A CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contado da data da assinatura do instrumento contratual, comprovante de prestação de garantia da ordem de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, a ser prestada em qualquer modalidade prevista pelo § 1º, art. 56 da Lei Federal n.º 8.666/93, a ser restituída após sua execução satisfatória.
- 11.2** A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação.
- 11.3** Caso o valor do contrato seja alterado, de acordo com o art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, a garantia deverá ser complementada, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, para que seja mantido o percentual de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato.
- 11.4** Nos casos em que valores de multa venham a ser descontados da garantia, seu valor original será recomposto no prazo de 72 (setenta e duas) horas, sob pena de rescisão administrativa do contrato.



- 11.5** O levantamento da garantia contratual por parte da CONTRATADA, respeitadas as disposições legais, dependerá de requerimento da interessada, acompanhado do documento de recibo correspondente.

12 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 12.1** Estará impedido de participar, direta ou indiretamente, da licitação os interessados que:

- 12.1.1** Estiver decretada falência ou sem a concordata em concurso de credores, em dissolução, em processo de liquidação e em consórcios ou associações de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 12.1.2** Estiver temporariamente suspenso de participar de licitação e impedidos de contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso III, da Lei nº 8.666/93;
- 12.1.3** Estiver declarado inidôneos para licitar ou contratar com qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/93;
- 12.1.4** Estiver em seu estatuto ou contrato social a não inclusão do objeto deste procedimento licitatório;
- 12.1.5** Estiver enquadrados nas vedações estabelecidas pelo artigo 9º da Lei nº 8.666/93;
- 12.1.6** Estiver constituídos sob a forma de cooperativas que configurem intermediação de mão de obra subordinada (Lei Federal nº 12.690/2012, art. 5º; súmula 281 do TCU; Instrução Normativa nº 02/008 do MPOG, art. 4º, incisos I, II).
- 12.1.7** Os licitantes cujos sócios e/ou diretores ocupem cargo ou função de chefia, assessoramento ou função de confiança no Sistema Único de Saúde, nos termos do § 4º do artigo 26, da Lei nº 8.080/90;

Angra dos Reis, ____ de _____ de 2017.

Fundação Hospital Geral da Japuiba – FHGJ

Aprovo, em ____ de _____ de 2017.

Secretário Hospitalar



ANEXO I-A

EXAMES DE BIOQUÍMICA; EXAMES HEMATOLÓGICOS E HEMOSTASIA; EXAMES SOROLÓGICOS E IMUNOLÓGICOS; EXAMES COPROLÓGICOS; EXAMES DE UROANÁLISE; EXAMES HORMONAIS; EXAMES TOXICOLÓGICOS E DE MONITORIZAÇÃO TERAPÊUTICA; EXAMES MICROBIOLÓGICOS; EXAMES DE GENÉTICA; EXAMES IMUNOHEMATOLÓGICOS.				
Forma de Organização	Item	Código	Procedimento	Quant. Estim./Ano
BIOQUIMICA	1	02.02.01.001-5	CLEARANCE OSMOLAR	1
	2	02.02.01.002-3	DETERMINAÇÃO DE CAPACIDADE DE FIXAÇÃO DO FERRO	1
	3	02.02.01.003-1	DETERMINAÇÃO DE CROMATOGRAFIA DE AMINOÁCIDOS	1
	4	02.02.01.004-0	DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICÊMICA (2 DOSAGENS)	40
	5	02.02.01.005-8	DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICÊMICA COM INDUÇÃO POR CORTISONA (5 DOSAGENS)	1
	6	02.02.01.006-6	DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICÊMICA COM INDUÇÃO POR CORTISONA (4 DOSAGENS)	1
	7	02.02.01.007-4	DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICÊMICA CLÁSSICA (5 DOSAGENS)	40
	8	02.02.01.008-2	DETERMINAÇÃO OSMOLARIDADE	1
	9	02.02.01.009-0	DOSAGEM DE 5-NUCLEOTIDASE	1
	10	02.02.01.010-4	DOSAGEM ACETONA	1
	11	02.02.01.011-2	DOSAGEM DE ÁCIDO ASCÓRBICO	1
	12	02.02.01.012-0	DOSAGEM DE ÁCIDO ÚRICO	800
	13	02.02.01.013-9	DOSAGEM DE ÁCIDO VANILMANDELÍCO	1
	14	02.02.01.014-7	DOSAGEM DE ALDOLASE	1
	15	02.02.01.015-5	DOSAGEM DE ALFA-1-ANTITRIPSINA	1
	16	02.02.01.016-3	DOSAGEM DE ALFA-1-GLICOPROTEÍNA ÁCIDA	1
	17	02.02.01.017-1	DOSAGEM DE ALFA-2-MACROGLOBULINA	1
	18	02.02.01.018-0	DOSAGEM DE AMILASE	2000
	19	02.02.01.019-8	DOSAGEM DE AMÔNIA	1
	20	02.02.01.020-1	DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRACÇÕES	4000
	21	02.02.01.021-0	DOSAGEM DE CÁLCIO	1500
	22	02.02.01.022-8	DOSAGEM DE CÁLCIO IONIZÁVEL	1
	23	02.02.01.023-6	DOSAGEM DE CAROTENO	1
	24	02.02.01.025-2	DOSAGEM DE CERULOPLASMINA	200
	25	02.02.01.026-0	DOSAGEM DE CLORETO	200
	26	02.02.01.027-9	DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	1000
	27	02.02.01.028-7	DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	1000
	28	02.02.01.029-5	DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	1000
	29	02.02.01.030-9	DOSAGEM DE COLINESTERASE	5
	30	02.02.01.031-7	DOSAGEM DE CREATININA	15000
	31	02.02.01.032-5	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)	4000



32	02.02.01.033-3	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRACAO MB	4000
33	02.02.01.034-1	DOSAGEM DE DESIDROGENASE ALFA-HIDROXIBUTIRICA	1
34	02.02.01.035-0	DOSAGEM DE DESIDROGENASE GLUTAMICA	1
35	02.02.01.036-8	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LÁTICA	4000
36	02.02.01037-6	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LÁTICA (ISOENZIMAS FRACIONADAS)	10
37	02.02.01.038-4	DOSAGEM DE FERRITINA	30
38	02.02.01.039-2	DOSAGEM DE FERRO SERICO	50
39	02.02.01.040-6	DOSAGEM DE FOLATO	1
40	02.02.01.041-4	DOSAGEM DE FOSFATASE ACIDA TOTAL	1
41	02.02.01.042-2	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	4000
42	02.02.01.043-0	DOSAGEM DE FOSFORO	20
43	02.02.01.044-9	DOSAGEM DE FRACAO PROSTATICA DA FOSFATASE ACIDA	12
44	02.02.01.045-7	DOSAGEM DE GALACTOSE	1
45	02.02.01.046-5	DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT)	4000
46	02.02.01.047-3	DOSAGEM DE GLICOSE	10000
47	02.02.01.048-1	DOSAGEM DE GLICOSE-6-FOSFATO DESIDROGENASE	1
48	02.02.01.049-0	DOSAGEM DE HAPTOGLOBINA	1
49	02.02.01.050-3	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA	120
50	02.02.01.051-1	DOSAGEM DE HIDROXIPROLINA	1
51	02.02.01.052-0	DOSAGEM DE ISOMERASE-FOSFOHEXOSE	1
52	02.02.01.053-8	DOSAGEM DE LACTATO	1
53	02.02.01.054-6	DOSAGEM DE LEUCINO AMINOPEPTIDASE	1
54	02.02.01.055-4	DOSAGEM DE LIPASE	1500
55	02.02.01.056-2	DOSAGEM DE MAGNESIO	100
56	02.02.01.057-0	DOSAGEM DE MUCO-PROTEINAS	60
57	02.02.01.058-9	DOSAGEM DE PIRUVATO	1
58	02.02.01.059-7	DOSAGEM DE PORFIRINAS	1
59	02.02.01.060-0	DOSAGEM DE POTASSIO	12000
60	02.02.01.061-9	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS	150
61	02.02.01.062-7	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS E FRACOES	700
62	02.02.01.063-5	DOSAGEM DE SODIO	12000
63	02.02.01.064-3	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-OXALACETICA (TGO)	5000
64	02.02.01.065-1	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA (TGP)	5000
65	02.02.01.066-0	DOSAGEM DE TRANSFERRINA	150
66	02.02.01.067-8	DOSAGEM DE TRIGLICERIDEOS	300
67	02.02.01.068-6	DOSAGEM DE TRIPTOFANO	1
68	02.02.01.069-4	DOSAGEM DE UREIA	16000



	69	02.02.01.070-8	DOSAGEM DE VITAMINA B12	100
	70	02.02.01.071-6	ELETROFORESE DE LIPOPROTEINAS	10
	71	02.02.01.072-4	ELETROFORESE DE PROTEINAS	10
	72	02.02.01.073-2	GASOMETRIA (PH PCO2 PO2 BICARBONATO AS2 (EXCESSO OU DEFICIT BASE)	4000
	73	02.02.01.074-0	PROVA DA D-XILOSE	1
	74	02.02.01.075-9	TESTE DE TOLERANCIA A INSULINA/HIPOGLICEMIAN- TES	1
	75	02.02.01.076-7	DOSAGEM DE 25 HIDROXIVITAMINA D	1
	76	02.02.01.077-5	DETERMINAÇÃO DE CREMATÓCRITO NO LEITE HUMANO ORDENHADO	1
	77	02.02.01.078-3	ACIDEZ TITULÁVEL NO LEITE HUMANO (DORNIC)	1
SUBTOTAL DOS EXAMES DE BIOQUIMICA				114143
Forma de Organização	Item	Código	Procedimento	Quant. Estim./Ano
EXAMES HEMATOLÓGICOS E HEMOSTASIA	78	02.02.02.001-0	CITOQUIMICA HEMATOLOGICA	1
	79	02.02.02.002-9	CONTAGEM DE PLAQUETAS	6000
	80	02.02.02.003-7	CONTAGEM DE RETICULOCITOS	150
	81	02.02.02.004-5	DETERMINAÇÃO DE CURVA DE REISTENCIA GLOBULAR	1
	82	02.02.02.005-3	DETERMINAÇÃO DE ENZINAS ERITROCITÁRIAS (CADA)	1
	83	02.02.02.006-1	DETERMINAÇÃO DE SULFO-HEMOGLOBINA	1
	84	02.02.02.007-0	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE COAGULACAO	3000
	85	02.02.02.008-8	DETERMINAÇÃO DE LISE DA EUGLOBULINA	1
	86	02.02.02.009-6	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SANGRAMENTO -DUKE	3000
	87	02.02.02.010-0	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SANGRAMENTO DE IVY	5
	88	02.02.02.011-8	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SOBREVIDA DE HEMACIAS	1
	89	02.02.02.012-6	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE TROMBINA	350
	90	02.02.02.013-4	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTP ATIVADA)	3500
	91	02.02.02.014-2	DETERMINAÇÃO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP)	3500
	92	02.02.02.015-0	DETERMINAÇÃO DE VELOCIDADE DE HEMOSSIDIMENTAÇÃO (VHS)	2500
	93	02.02.02.016-9	DOSAGEM DE ANTICOAGULANTE CIRCULANTE	1
	94	02.02.02.017-7	DOSAGEM DE ANTITROMBINA III	1
	95	02.02.02.018-5	DOSAGEM DE FATOR II	1
	96	02.02.02.019-3	DOSAGEM DE FATOR IX	1
	97	02.02.02.020-7	DOSAGEM DE FATOR V	1
	98	02.02.02.021-5	DOSAGEM DE FATOR VII	1
	99	02.02.02.022-3	DOSAGEM DE FATOR VIII	1
	100	02.02.02.023-1	DOSAGEM DE FATOR VIII (INIBIDOR)	1



	101	02.02.02.024-0	DOSAGEM DE FATOR VON WILLEBRAND (ANTIGENO)	1
	102	02.02.02.025-8	DOSAGEM DE FATOR X	1
	103	02.02.02.026-6	DOSAGEM DE FATOR XI	1
	104	02.02.02.027-4	DOSAGEM DE FATOR XII	1
	105	02.02.02.028-2	DOSAGEM DE FATOR XIII	1
	106	02.02.02.029-0	DOSAGEM DE FIBRINOGENIO	1
	107	02.02.02.030-4	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA	500
	108	02.02.02.031-2	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA - INSTABILIDADE A 370C	1
	109	02.02.02.032-0	DOSAGEM HEMOGLOBINA FETAL	1
	110	02.02.02.033-9	DOSAGEM DE HEMOSSIDERINA	1
	111	02.02.02.034-7	DOSAGEM DE PLASMINOGÊNIO	1
	112	02.02.02.035-5	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	1
	113	02.02.02.036-3	ERITROGRAMA (ERITROCITOS, HEMOGLOBINA, HEMATO-CRITO)	500
	114	02.02.02.037-1	HEMATOCRITO	500
	115	02.02.02.038-0	HEMOGRAMA COMPLETO	35000
	116	02.02.02.039-8	LEUCOGRAMA	1000
	117	02.02.02.040-1	PESQUISA DE ATIVIDADE DO COFATOR DE RISTOCETINA	1
	118	02.02.02.041-0	PESQUISA DE CELULAS LE	10
	119	02.02.02.042-8	PESQUISA DE CORPUSCULOS HEINZ	1
	120	02.02.02.043-6	PESQUISA DE FILARIA	1
	121	02.02.02.044-4	PESQUISA DE HEMOGLOBINA S	7
	122	02.02.02.046-0	PESQUISA DE TRIPANOSSOMA	1
	123	02.02.02.048-7	PROVA DE CONSUMO DE PROTROMBINA	1
	124	02.02.02.049-5	PROVA DE RETRACAO DO COAGULO	1000
	125	02.02.02.050-9	PROVA DO LACO	2500
	126	02.02.02.051-7	RASTREIO PARA DEFICIENCIA DE ENZIMAS ERITROCITARIAS	1
	127	02.02.02.052-5	TESTE DE AGREGAÇÃO DE PLAQUETAS	35
	128	02.02.02.053-3	TESTE DE HAN (HEMÓLISE ACIDA)	1
	129	02.02.02.054-1	TESTE DIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TAD)	15
	SUBTOTAL DOS EXAMES HEMATOLÓGICOS E HEMOSTASIA			63104
Forma de Organização	Item	Código	Procedimento	Quant. Estim./Ano
EXAME COPROLÓGICO	130	02.02.04.001-1	DOSAGEM DE ESTERCOBILINOGENIO FECAL	1
	131	02.02.04.002-0	DOSAGEM DE GORDURA FECAL	1
	132	02.02.04.003-8	EXAME COPROLOGICO FUNCIONAL	1
	133	02.02.04.004-6	IDENTIFICAÇÃO DE FRAGMENTOS DE HELMINTOS	1
	134	02.02.04.005-4	PESQUISA DE ENTEROBIUS VERMICULARES (OXIURUS OXIURA)	5
	135	02.02.04.006-2	PESQUISA DE EOSINOFILOS	1



	136	02.02.04.007-0	PESQUISA DE GORDURA FECAL	12
	137	02.02.04.008-9	PESQUISA DE LARVAS NAS FEZES	30
	138	02.02.04.009-7	LEUCOGRAMA	250
	139	02.02.04.010-0	PESQUISA DE LEVEDURAS NAS FEZES	1
	140	02.02.04.011-9	PESQUISA DE OVOS DE SCHISTOSSOMAS (EM FRAGMENTO DE MUCOSA)	1
	141	02.02.04.012-7	PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS	60
	142	02.02.04.013-5	PESQUISA DE ROTAVIRUS NAS FEZES	5
	143	02.02.04.014-3	PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	60
	144	02.02.04.015-1	PESQUISA DE SUBSTANCIAS REDUTORAS NAS FEZES	1
	145	02.02.04.016-0	PESQUISA DE TRIPSINA NAS FEZES	1
	146	02.02.040017-8	PESQUISA DE TROFOZOITAS NAS FEZES	10
	SUBTOTAL DOS EXAMES COPROLÓGICOS			441
Forma de Organização	Item	Código	Procedimento	Quant. Estim./Ano
EXAMES DE UROANÁLISE	147	02.02.05.001-7	ANALISE DE CARACTERES FISICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA	15000
	148	02.02.05.002-5	CLEARANCE DE CREATININA	2500
	149	02.02.05.003-3	CLEARANCE DE FOSFATO	1
	150	02.02.05.004-1	CLEARANCE DE UREIA	1
	151	02.02.05.005-0	CONTAGEM DE ADDIS	1
	152	02.02.05.006-8	DETERMINACAO DE OSMOLALIDADE	1
	153	02.02.05.007-6	DOSAGEM DE AÇUCARES (POR CROMATOLOGRAFIA)	1
	154	02.02.05.008-4	DOSAGEM DE CITRATO	1
	155	02.02.05.009-2	DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA	30
	156	02.02.05.010-6	DOSAGEM DE OXALATO	1
	157	02.02.05.011-4	DOSAGEM DE PROTEINAS (URINA DE 24 HORAS)	2500
	158	02.02.05.012-2	DOSAGEM E/OU FRACIONAMENTO DE ACIDOS ORGANICOS	1
	159	02.02.05.013-0	EXAME QUALITATIVO DE CALCULOS URINÁRIOS	1
	160	02.02.05.014-9	PESQUISA/DOSAGEM DE AMINOACIDOS (POR CROMATOLOGRAFIA)	1
	161	02.02.05.015-7	PESQUISA DE ALCAPTONA NA URINA	1
	162	02.02.05.016-5	PESQUISA DE AMINOACIDOS NA URINA	1
	163	02.02.05.017-3	PESQUISA DE BETA-MERCAPTO-LACTATO-DISSULFIDURIA	1
	164	02.02.05.018-1	PESQUISA DE CADEIAS LEVES KAPPA E LAMBDA	1
	165	02.02.05.019-0	PESQUISA DE CISTINA NA URINA	1
	166	02.02.05.020-3	PESQUISA DE COPROPORFIRINA NA URINA	1
	167	02.02.05.021-1	PESQUISA DE ERROS INATOS DO METABOLISMO NA URINA	1
	168	02.02.05.022-0	PESQUISA DE FENIL-CETONA NA URINA	1
	169	02.02.05.023-8	PESQUISA DE FRUTOSE NA URINA	1



	170	02.02.05.024-6	PESQUISA DE GALACTOSE NA URINA	1
	171	02.02.05.026-2	PESQUISA DE HOMOCISTINA NA URINA	1
	172	02.02.05.027-0	PESQUISA DE LACTOSE NA URINA	1
	173	02.02.05.028-9	PESQUISA DE MUCOPOLISSACARIDEOS NA URINA	1
	174	02.02.05.029-7	PESQUISA DE PORFOBILINOGÊNIO NA URINA	1
	175	02.02.05.030-0	PESQUISA DE PROTEINAS URINARIAS (POR ELETROFORESE)	1
	176	02.02.05.031-9	PESQUISA DE TIROSINA NA URINA	1
	177	02.02.05.032-7	PROVA DE DILUIÇÃO (URINA)	1
	SUBTOTAL DOS EXAMES UROANALISE			20057
Forma de Organização	Item	Código	Procedimento	Quant. Estim./Ano
EXAMES EM OUTROS LIQUIDOS BIOLÓGICOS	178	02.02.09.001-9	ACIDO URICO LIQUIDO NO SINOVIAL E DERRAMES	1
	179	02.02.09.002-7	ADENOGRAMA	1
	180	02.02.09.003-5	CITOLOGIA P/ CLAMIDIA	1
	181	02.02.09.004-3	CITOLOGIA P/ HERPESVIRUS	1
	182	02.02.09.005-1	CONTAGEM ESPECÍFICA DE CÉLULAS NO LIQUOR	250
	183	02.02.09.006-0	CONTAGEM GLOBAL DE CÉLULAS NO LIQUOR	250
	184	02.02.09.007-8	DETERMINACAO DE FOSFOLIPIDIOS RELACAO LECITINA - ESFINGOMIELINA NO LIQUIDO AMNIOTICO	1
	185	02.02.09.008-6	DOSAGEM DE CREATININA NO LÍQUIDO AMINIÓTICO	1
	186	02.02.09.009-4	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA NO ESPERMA	1
	187	02.02.09.010-8	DOSAGEM DE FRUTOSE	2500
	188	02.02.09.011-6	DOSAGEM DE FRUTOSE NO ESPERMA	1
	189	02.02.09.012-4	DOSAGEM DE GLICOSE NO LIQUIDO SINOVIAL E DERRAMES	10
	190	02.02.09.013-2	DOSAGEM DE PROTEINAS NO LIQUIDO SINOVIAL E DERRAMES	10
	191	02.02.09.015-9	ELETROFORESE DE PROTEINAS C/ CONCENTRAÇÃO NO LIQUOR	250
	192	02.02.09.016-7	ESPECTROFOTOMETRIA NO LIQUIDO AMINIOTICO	1
	193	02.02.09.017-5	ESPLENOGRAMA	1
	194	02.02.09.018-3	EXAME DE CARACTERES FISICOS CONTAGEM GLOBAL E ESPECIFICA DE CELULAS	250
	195	02.02.09.019-1	MIELOGRAMA	1
	196	02.02.09.021-3	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESPERMATOZOIDES (ELISA)	1
	197	02.02.09.022-1	DOSAGEM DE FOSFATASE ACIDA NO ESPERMA	1
	198	02.02.09.023-0	PESQUISA DE CARACTERES FISICOS NO LIQUOR	250
	199	02.02.09.024-8	PESQUISA DE CELULAS ORANGIOFILAS	1
	200	02.02.09.025-6	PESQUISA DE CRSTAIS C/LUZ POLARIZADA	1
	201	02.02.09.026-4	PESQUISA DE ESPERMATOZOIDES (APÓS VASECTOMIA)	1



	202	02.02.09.027-2	PESQUISA DE RAGOCITOS NO LIQUIDO SINOVIAL E DERRAMES	5
	203	02.02.09.028-0	PROVA DE PROGRESSÃO ESPERMATICA (CADA)	1
	204	02.02.09.029-9	PROVA DO LATEX P/ HAEMOPHILLUS INFLUENZAE, STREPTOCOCCUS PNEUMONIAE, N. MENGITE A, B e C	250
	205	02.02.09.030-2	PROVA DO LATEX P/ PESQUISA DO FATOR REUMATOIDE	250
	206	02.02.09.031-0	REAÇÃO DE PANDY	1
	207	02.02.09.032-9	REAÇÃO DE RIVALTA NO LIQUIDO SINOVIAL E DERRAMES	1
	208	02.02.09.033-7	TESTE DE CLEMENTS	1
	209	02.02.09.034-5	TESTE DE GASTROACIDOGRAMA - SECREÇÃO BASAL POR 60 EM 4 AMOSTRAS	1
	210	02.02.09.035-3	TESTE DE HOLLANDER NO SUCO GASTRICO	1
	SUBTOTAL DOS EXAMES EM OUTROS LÍQUIDOS			4297
Forma de Organização	Item	Código	Procedimento	Quant. Estim./Ano
EXAMES HORMONAIIS	211	02.02.06.001-2	DETERMINAÇÃO DE INDICE DE TIROXINA LIVRE	10
	212	02.02.06.002-0	DETERMINAÇÃO DE RETENÇÃO DE T3	350
	213	02.02.06.003-9	DETERMINAÇÃO DE T3 REVERSO	1
	214	02.02.06.004-7	DOSAGEM DE 17-ALFA-HIDROXIPROGESTERONA	1
	215	02.02.06.005-5	DOSAGEM DE 17-CETOSTEROIDES TOTAIS	1
	216	02.02.06.006-3	DOSAGEM DE 17-HIDROXICORTICOSTEROIDES	1
	217	02.02.06.007-1	DOSAGEM DE ACIDO 5-HIDROXI-INDOL-ACETICO (SEROTONINA)	1
	218	02.02.06.008-0	DOSAGEM DE ADRENOCORTICOTROFICO (ACTH)	1
	219	02.02.06.009-8	DOSAGEM DE ALDOSTERONA	1
	220	02.02.06.010-1	DOSAGEM DE AMP CICLICO	1
	221	02.02.06.011-0	DOSAGEM DE ANDROSTENEDIONA	1
	222	02.02.06.012-8	DOSAGEM DE CALCITONINA	1
	223	02.02.06.013-6	DOSAGEM DE CORTISOL	1
	224	02.02.06.014-4	DOSAGEM DE DEHIDROEPIANDROSTERONA (DHEA)	1
	225	02.02.06.015-2	DOSAGEM DE DIHIDROTESTOTERONA (DHT)	1
	226	02.02.06.016-0	DOSAGEM DE ESTRADIOL	1
	227	02.02.06.017-9	DOSAGEM DE ESTRIOL	1
	228	02.02.06.018-7	DOSAGEM DE ESTRONA	1
	229	02.02.06.019-5	DOSAGEM DE GASTRINA	1
	230	02.02.06.020-9	DOSAGEM DE GLOBULINA TRANSPORTADORA DE TIROXINA	1
231	02.02.06.021-7	DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA (HCG, BETA HCG)	2000	
232	02.02.06.022-5	DOSAGEM DE HORMONIO DE CRESCIMENTO (HGH)	1	
233	02.02.06.023-3	DOSAGEM DE HORMONIO FOLICULO-ESTIMULANTE (FSH)	15	



	234	02.02.06.024-1	DOSAGEM DE HORMONIO LUTEINIZANTE (LH)	25
	235	02.02.06.025-0	DOSAGEM DE HORMONIO TIREOESTIMULANTE (TSH)	500
	236	02.02.06.026-8	DOSAGEM DE INSULINA	250
	237	02.02.06.027-6	DOSAGEM DE PARATORMONIO	1
	238	02.02.06.028-4	DOSAGEM DE PEPTIDEO C	1
	239	02.02.06.029-2	DOSAGEM DE PROGESTERONA	1
	240	02.02.06.030-6	DOSAGEM DE PROLACTINA	1
	241	02.02.06.031-4	DOSAGEM DE RENINA	1
	242	02.02.06.032-2	DOSAGEM DE SOMATOMEDINA C (IGF1)	1
	243	02.02.06.033-0	DOSAGEM DE SULFATO DE HIDROEPIANDROSTERONA (DHEAS)	1
	244	02.02.06.034-9	DOSAGEM DE TESTOSTERONA	1
	245	02.02.06.035-7	DOSAGEM DE TESTOSTERONA LIVRE	15
	246	02.02.06.036-5	DOSAGEM DE TIREOGLOBULINA	1
	247	02.02.06.037-3	DOSAGEM DE TIROXINA (T4)	30
	248	02.02.06.038-1	DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE)	30
	249	02.02.06.039-0	DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA (T3)	30
	250	02.02.06.040-3	TESTE DE ESTIMULO DA PROLACTINA/TSH APÓS TRH	1
	251	02.02.06.041-1	TESTE DE ESTIMULO DA PROLACTINA APÓS CLOR-PROMAZINA	1
	252	02.02.06.042-0	TESTE DE ESTIMULO COM GNRH OU COM AGONISTA GNRH	1
	253	02.02.06.043-8	TESTE DE ESTIMULO DO HGH APOS GLUCAGON	1
	254	02.02.06.044-6	TESTE DE SUPRESSÃO DO CORTISOL APÓS DEXAMETASONA	1
	255	02.02.06.045-4	TESTE DE SUPRESSAO DO HGH APÓS GLICOSE	1
	256	02.02.06.046-2	TESTE P/ INVESTIGAÇÃO DO DIABETES INSIPIDUS	1
	257	02.02.06.047-0	PESQUISA MACROPROLACTINA	1
	SUBTOTAL DOS EXAMES HORMONAIIS			3291
Forma de Organização	Item	Código	Procedimento	Quant. Estim./Ano
SOROLOGIA E IMUNOLOGIA	258	02.02.03.001-6	CONTAGEM DE LINFOCITOS B	1
	259	02.02.03.002-4	CONTAGEM DE LINFOCITOS CD4/CD8	1
	260	02.02.03.003-2	CONTAGEM DE LINFOCITOS T TOTAIS	350
	261	02.02.03.004-0	DETECÇÃO DE RNA DO HIV-1 (QUALITATIVO)	5
	262	02.02.03.005-9	DETECCAO DE RNA DO VIRUS DA HEPATITE C (QUALITATIVO)	5
	263	02.02.03.006-7	DETERMINACAO DE COMPLEMENTO (CH50)	1
	264	02.02.03.007-5	DETERMINACAO DE FATOR REUMATOIDE	200
	265	02.02.03.008-3	DETERMINACAO QUANTITATIVA DE PROTEINA C REATIVA	200
	266	02.02.03.009-1	DOSAGEM DE ALFA-FETOPROTEINA	1
	267	02.02.03.010-5	DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO (PSA)	20



268	02.02.03.011-3	DOSAGEM DE BETA-2-MICROGLOBULINA	1
269	02.02.03.012-1	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C3	1
270	02.02.03.013-0	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C4	1
271	02.02.03.014-8	DOSAGEM DE CRIOGLUTININA	1
272	02.02.03.015-6	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA A (IGA)	50
273	02.02.03.016-4	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA E (IGE)	50
274	02.02.03.018-0	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA M (IGM)	50
275	02.02.03.019-9	DOSAGEM DE INIBIDOR DE C1 - ESTERASE	1
276	02.02.03.020-2	DOSAGEM DE PROTEINA C REATIVA	200
277	02.02.03.021-0	GENOTIPAGEM DE VIRUS DA HEPATITE C	1
278	02.02.03.022-9	IMUNOELETOFORESE DE PROTEINAS	1
279	02.02.03.023-7	IMUNOFENOTIPAGEM DE HEMOPATIAS MALIGNAS (POR MARCADOR)	1
280	02.02.03.025-3	PESQUISA DE ANTICORPO IGG ANTICARDIOLIPINA	1
281	02.02.03.026-1	PESQUISA DE ANTICORPO IGM ANTICARDIOLIPINA	1
282	02.02.03.027-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-DNA	1
283	02.02.03.028-8	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HELICOBACTER PY-LORI	500
284	02.02.03.029-6	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 (WESTERN BLOT)	100
285	02.02.03.030-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 + HIV-2 (ELISA)	500
286	02.02.03.031-8	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HTLV-1 + HTLV-2	20
287	02.02.03.032-6	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-RIBONUCLEOPROTEINA (RNP)	1
288	02.02.03.033-4	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SCHISTOSOMAS	1
289	02.02.03.034-2	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SM	1
290	02.02.03.035-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-A (RO)	1
291	02.02.03.036-9	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-B (LA)	1
292	02.02.03.037-7	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIADENOVIRUS	1
293	02.02.03.038-5	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIAMEBAS	1
294	02.02.03.039-3	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIASPERGILLUS	1
295	02.02.03.040-7	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIBRUCELAS	1
296	02.02.03.041-5	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICISTICERCO	1
297	02.02.03.042-3	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICLAMIDIA (POR IMUNOFLOURESCENCIA)	1
298	02.02.03.043-1	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICORTEIX SUPRARENAL	1
299	02.02.03.044-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIEQUINOCOCOS	1
300	02.02.03.045-8	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESCLERODERMA (SCL 70)	1
301	02.02.03.046-6	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESPERMATOZOIDES	1
302	02.02.03.047-4	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO)	200
303	02.02.03.048-2	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIFIGADO	1



304	02.02.03.050-4	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIGLOMERULO	1
305	02.02.03.051-2	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIILHOTA DE LANGERHANS	1
306	02.02.03.052-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIINSULINA	1
307	02.02.03.053-9	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTILEPTOSPIRAS	1
308	02.02.03.054-7	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTILISTERIA	1
309	02.02.03.055-5	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMICROSSOMAS	1
310	02.02.03.056-3	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMITOCONDRIA	1
311	02.02.03.057-1	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMUSCULO ESTRIADO	1
312	02.02.03.058-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMUSCULO LISO	1
313	02.02.03.059-8	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTINUCLEO	60
314	02.02.03.060-1	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIPARIETAIS	1
315	02.02.03.061-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIPLASMODIOS	1
316	02.02.03.062-8	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTITIREOGLOBULINA	1
317	02.02.03.063-6	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBS)	230
318	02.02.03.064-4	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBE)	200
319	02.02.03.065-2	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA HISTOPLASMA	1
320	02.02.03.066-0	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O SPOROTRIX SCHENKI	1
321	02.02.03.067-9	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE C (ANTI-HCV)	250
322	02.02.03.068-7	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE D (ANTI-HDV)	1
323	02.02.03.069-5	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DO SARAMPO	1
324	02.02.03.070-9	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA PARACOCCIDIÓIDES BRASILIENSIS	1
325	02.02.03.071-7	PESQUISA DE ANTICORPOS E/OU ANTIGENO DO VIRUS SINCICIAL RESPIRATÓRIO	1
326	02.02.03.072-5	PESQUISA DE ANTICORPOS EIE ANTICLAMIDIA	1
327	02.02.03.073-3	PESQUISA DE ANTICORPOS HETEROFILOS CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	1
328	02.02.03.074-1	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICITOMEGALOVIRUS	1
329	02.02.03.075-0	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTILEISHMANIAS	1
330	02.02.03.076-8	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA	1
331	02.02.03.077-6	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITRYPANOSOMA CRUZI	1
332	02.02.03.078-4	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-IGG)	200
333	02.02.03.079-2	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ARBOVIRUS (DENGUE E FEBRE AMARELA)	500



334	02.02.03.080-6	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	200
335	02.02.03.081-4	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	1
336	02.02.03.082-2	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA VARICELA-HERPES ZOSTER	1
337	02.02.03.083-0	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	1
338	02.02.03.084-9	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES	1
339	02.02.03.085-7	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTICITOMEGALOVIRUS	1
340	02.02.03.086-5	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTILEISHMANIAS	1
341	02.02.03.087-3	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA	3
342	02.02.03.088-1	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITRYPANOSOMA CRUZI	3
343	02.02.03.089-0	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-IGM)	250
344	02.02.03.090-3	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ARBOVIRUS (DENGUE E FEBRE AMARELA)	500
345	02.02.03.091-1	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGM)	150
346	02.02.03.092-0	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	5
347	02.02.03.093-8	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA VARICELA-HERPES ZOSTER	1
348	02.02.03.094-6	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	3
349	02.02.03.095-4	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES	5
350	02.02.03.096-2	PESQUISA DE ANTIGENO CARCINOEMBRIONARIO (CEA)	5
351	02.02.03.097-0	PESQUISA DE ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (HBSAG)	250
352	02.02.03.098-9	PESQUISA DE ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (HBEAG)	150
353	02.02.03.099-7	PESQUISA DE CLAMIDIA (POR CAPTURA HIBRIDA)	1
354	02.02.03.100-4	PESQUISA DE CRIOGLOBULINAS	1
355	02.02.03.101-2	PESQUISA DE FATOR REUMATOIDE (WAALER-ROSE)	5
356	02.02.03.102-0	PESQUISA DE HIV-1 POR IMUNOFLORESCÊNCIA	70
357	02.02.03.103-9	PESQUISA DE IMUNOGLOBULINA E (IGE) ALERGENO-ESPECIFICA	1
358	02.02.03.104-7	PESQUISA DE TRYPANOSOMA CRUZI (POR IMUNOFLORESCENCIA)	1
359	02.02.03.105-5	PROVAS DE PRAUSNITZ-KUSTNER (PK)	1
360	02.02.03.106-3	PROVAS IMUNO-ALERGICAS BACTERIANAS	5
361	02.02.03.107-1	QUANTIFICAÇÃO DE RNA DO HIV-1	1



	362	02.02.03.108-0	QUANTIFICACAO DE RNA DO VIRUS DA HEPATITE C	5
	363	02.02.03.109-8	TESTE TREPONEMICO P/ DETECÇÃO DE SÍFILIS	20
	364	02.02.03.110-1	REAÇÃO DE MONTENEGRO ID	1
	365	02.02.03.111-0	TESTE NÃO TREPONEMICO P/ DETECÇÃO DE SÍFILIS	80
	366	02.02.03.112-8	TESTE FTA-ABS IGG P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	1
	367	02.02.03.113-6	TESTE FTA-ABS IGM P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	1
	368	02.02.03.114-4	TESTE ALERGICOS DE CONTATO	1
	369	02.02.03.115-2	TESTES CUTANEOS DE LEITURA IMEDIATA	1
	370	02.02.03.117-9	TESTE NÃO TREPONEMICO P/ DETECÇÃO DE SÍFILIS EM GESTANTES	1
	371	02.02.03.118-7	DOSAGEM DE ANTICORPOS ANTITRANSGLUTAMINAISE RECOMBINANTE HUMANO IGA	1
	372	02.02.03.119-5	DOSAGEM DA FRACAO C1Q DO COMPLEMENTO	1
	373	02.02.03.120-9	DOSAGEM DA TROPONINA	500
	374	02.02.03.121-7	DOSAGEM DO CA 125	10
	375	02.02.03.125-0	DETECÇÃO DE RNA DO HTLV-1	1
	376	020203126-8	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-ANTICORPOS ANTI-HTLV-1(WESTERN-BLOT)	5
	SUBTOTAL DOS EXAMES SOROLÓGICOS E IMUNOLÓGICOS			6191
Forma de Organização	Item	Código	Procedimento	Quant. Estim./Ano
EXAMES IMUNO-HEMATOLÓGICOS	377	02.02.12.001-5	DETERMINAÇÃO DE ANTICORPOS ANTIPLAQUETÁRIOS	10
	378	02.02.12.002-3	DETERMINAÇÃO DIRETA E REVERSA DE GRUPO ABO	600
	379	02.02.12.003-1	FENOTIPAGEM DE SISTEMA RH - HR	1
	380	02.02.12.004-0	IDENTIFICAÇÃO DE ANTICORPOS SERICOS IRREGULARES C/ PAINEL DE HEMACIAS	1
	381	02.02.12.005-8	PESQUISA DE ANTICORPOS IRREGULARES PELO METODO DA ELUIÇÃO	1
	382	02.02.12.006-6	PESQUISA DE ANTICORPOS SERICOS IRREGULARES 37 OC	1
	383	02.02.12.007-4	PESQUISA DE ANTICORPOS SERICOS IRREGULARES A FRIO	1
	384	02.02.12.008-2	PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRACO)	600
	385	02.02.12.009-0	TESTE INDIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TIA)	1
	386	02.02.12.010-4	TITULAÇÃO DE ANTICORPOS ANTI A E/ ANTI B	15
	SUBTOTAL DOS EXAMES IMUNOHEMATOLÓGICOS			1231
Forma de Organização	Item	Código	Procedimento	Quant. Estim./Ano
EXAMES TOXICOLÓGICOS OU MONITORIZAÇÃO TE-	387	02.02.07.001-8	DOSAGEM DE ACIDO DELTA-AMINOLEVULINICO	1
	388	02.02.07.002-6	DOSAGEM DE ACIDO HIPURICO	1
	389	02.02.07.003-4	DOSAGEM DE ACIDO MANDÉLICO	1
	390	02.02.07.004-2	DOSAGEM DE ACIDO METIL-HIPURICO	1



RAPEUTICA	391	02.02.07.005-0	DOSAGEM DE ACIDO VALPROICO	1
	392	02.02.07.006-9	DOSAGEM DE ALA-DESIDRATASE	1
	393	02.02.07.007-7	DOSAGEM DE ALCOOL ETILICO	1
	394	02.02.07.008-5	DOSAGEM DE ALUMINIO	1
	395	02.02.07.009-3	DOSAGEM DE AMINOGLICOSIDEOS	1
	396	02.02.07.010-7	DOSAGEM DE ANFETAMINAS	1
	397	02.02.07.011-5	DOSAGEM DE ANTIDEPRESSIVOS TRICICLICOS	1
	398	02.02.07.012-3	DOSAGEM DE BARBITURATOS	5
	399	02.02.07.013-1	DOSAGEM DE BENZODIAZEPINICOS	5
	400	02.02.07.014-0	DOSAGEM DE CADMIO	1
	401	02.02.07.015-8	DOSAGEM DE CARBAMAZEPINA	30
	402	02.02.07.016-6	DOSAGEM DE CARBOXI-HEMOGLOBINA	1
	403	02.02.07.017-4	DOSAGEM DE CHUMBO	1
	404	02.02.07.018-2	DOSAGEM DE CICLOSPORINA	1
	405	02.02.07.019-0	DOSAGEM DE COBRE	1
	406	02.02.07.020-4	DOSAGEM DE DIGITALICOS (DIGOXINA, DIGITOXINA)	15
	407	02.02.07.021-2	DOSAGEM DE ETOSSUXIMIDA	1
	408	02.02.07.022-0	DOSAGEM DE FENITOINA	5
	409	02.02.07.023-9	DOAGEM DE FENOL	1
	410	02.02.07.024-7	DOSAGEM DE FORMALDEIDO	1
	411	02.02.07.025-5	DOSAGEM DE LITIO	10
412	02.02.07.026-3	DOSAGEM DE MERCURIO	1	
413	02.02.07.027-1	DOSAGEM DE META-HEMOGLOBINA	1	
414	02.02.07.028-0	DOSAGEM DE METABOLITOS DA COCAINA	5	
415	02.02.07.029-8	DOSAGEM DE METOTREXATO	1	
416	02.02.07.030-1	DOSAGEM DE QUINIDINA	1	
417	02.02.07.031-0	DOSAGEM DE SALICILATOS	1	
418	02.02.07.032-8	DOSAGEM DE SULFATOS	1	
419	02.02.07.033-6	DOSAGEM DE TEOFILINA	1	
420	02.02.07.034-4	DOSAGEM DE TIOCIANATO	1	
421	02.02.07.035-2	DOSAGEM DE ZINCO	1	
SUBTOTAL DOS EXAMES TOXICOLÓGICOS OU DE MONITORIZAÇÃO TERAPÊUTICA				103
Forma de Organização	Item	Código	Procedimento	Quant. Estim./Ano
EXAMES MICROBIOLÓGICOS	422	02.02.08.001-3	ANTIBIOGRAMA	2000
	423	02.02.08.002-1	ANTIBIOGRAMA C/ CONCENTRAÇÃO INIBITORIA MINIMA	100
	424	02.02.08.003-0	ANTIBIOGRAMAS P/ MICOBACTÉRIAS	25
	425	02.02.08.004-8	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOSE (DIAGNÓSTICA)	200
	426	02.02.08.005-6	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BARR (HANSENIASE)	15



	427	02.02.08.006-4	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOS (CONTROLE)	500
	428	02.02.08.007-2	BACTEROSCOPIA (GRAM)	2000
	429	02.02.08.008-0	CULTURA DE BACTERIAS P/ IDENTIFICACAO	2500
	430	02.02.08.009-9	CULTURA DO LEITE MATERNO (POS-PASTEURIZADO)	1
	431	02.02.08.010-2	CULTURA P/ HERPESVIRUS	1
	432	02.02.08.011-0	CULTURA PARA BAAR	100
	433	02.02.08.012-9	CULTURA PARA BACTERIAS ANAEROBICAS	100
	434	02.02.08.013-7	CULTURA PARA IDENTIFICACAO DE FUNGOS	20
	435	02.02.08.014-5	EXAME MICROBIOLÓGICO A FRESCO (DIRETO)	50
	436	02.02.08.015-3	HEMOCULTURA	2000
	437	02.02.08.016-1	IDENTIFICAÇÃO AUTOMATIZADA DE MICROORGANISMOS	1
	438	02.02.08.017-0	PESQUISA DE PNEUMOCYSTI CARINI	1
	439	02.02.08.018-8	PESQUISA DE BACILO DIFTÉRICO	1
	440	02.02.08.019-6	PESQUISA DE ESTREPTOCOCOS BETA-HEMOLITICOS DO GRUPO A	5
	441	02.02.08.020-0	PESQUISA DE HAEMOPHILUS DUCREY	1
	442	02.02.08.021-8	PESQUISA DE HELICOBACTER PYLORI	100
	443	02.02.08.022-6	PESQUISA DE LEPTOSPIRAS	5
	444	02.02.08.023-4	PESQUISA DE TREPONEMA PALLIDUM	1
	445	02.02.08.024-2	PROVA CONFIRMATÓRIA DA PRESENÇA DE MICROORGANISMOS COLIFORMES	1
	SUBTOTAL DOS EXAMES DE MICROBIOLOGIA			9728
Forma de Organização	Item	Código	Procedimento	Quant. Estim./Ano
EXAMES DE GENÉTICA	446	02.02.10.001-4	DETERMINAÇÃO DE CARIOTIPO EM CULTURA DE LONGA DURAÇÃO (C/ TÉCNICA DE BANDA EM CULTURA DE LONGA DURAÇÃO)	5
	447	02.02.10.002-2	DETERMINAÇÃO DE CARIOTIPO EM MEDULA OSSEA E VILOSIDADES CORIONICAS (C/ TECNICA	5
	448	02.02.10.003-0	DETERMINAÇÃO DE CARIOTIPO EM SANGUE PERIFÉRICO (C/ TECNICA DE BANDAS)	5
	449	02.02.10.004-9	QUANTIFICAÇÃO/AMPLIFICAÇÃO DO HER-2	5
	SUBTOTAL DOS EXAMES DE GENÉTICA			20
EXAMES CITOPATOLÓGICOS E ANATOMOPATOLÓGICOS				
Forma de Organização	Item	Código	Procedimento	Quant. Estim./Ano
	450	02.03.01.002-7	EXAME CITOPATOLOGICO HORMONAL SERIADO (MINIMO 3 COLETAS)	5
	451	02.03.01.003-5	EXAME DE CITOLOGIA ONCOTICA (EXCETO CERVICO-VAGINAL)	50
	452	02.03.01.004-3	EXAME CITOPATOLOGICO DE MAMA	300
	SUBTOTAL DOS EXAMES CITOPATOLÓGICOS			355



Forma de Organização	Item	Código	Procedimento	Quant. Estim./Ano
EXAMES ANATOMOPATOLÓGICOS	453	02.03.02.001-4	DETERMINAÇÃO DE RECEPTORES TUMORAIS HORMONAIS	20
	454	02.03.02.002-2	EXAME ANATOMO-PATOLOGICO DO COLO UTERINO - PEÇA CIRURGICA	200
	455	02.03.02.003-0	EXAME ANATOMO-PATOLOGICO P/ CONGELAMENTO / PARAFINA (EXCETO COLO UTERINO)- PEÇA CIRURGICA	40
	456	02.03.02.004-9	IMUNOHISTOQUIMICA DE NEPLASIAS MALIGNAS (POR MARCADOR)	25
	457	02.03.02.006-5	EXAME ANATOMOPATOLOGICO DE MAMA - BIOPSIA	150
	458	02.03.02.007-3	EXAME ANATOMOPATOLOGICO DE MAMA - PEÇA CIRURGICA	150
	459	02.03.02.008-1	EXAME ANATOMO-PATOLOGICO DO COLO UTERINO - BIOPSIA	200
	SUBTOTAL DOS EXAMES ANATOPATOLÓGICOS			785
TOTAL GERAL				223726



**ANEXO II
CARTA DE CREDENCIAMENTO**

(EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, dispensado em caso de carimbo com CNPJ)

Local e data

À

Pregoeira

A/C. Sr.

Pregoeiro

Ref. Pregão nº xx/2017

Pela presente, fica credenciado(a) o(a) Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____, expedida por _____, ou no seu impedimento o (a) Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____, expedida por _____, para representar _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, junto ao Município de Angra dos Reis, pela Secretaria _____ (ou Entidade da Administração Indireta), na licitação acima referida, a quem se outorga poderes para rubricar propostas dos demais Licitantes, assinar atas e documentos, interpor recursos e impugnações, receber notificação, tomar ciência de decisões, recorrer, desistir da interposição de recursos, acordar, transigir, enfim, praticar todo e qualquer ato necessário à perfeita representação ativa da outorgante no procedimento em referência.

Local, em ____ de _____ de 2017

ENTIDADE

(nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is))

CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso de papel timbrado com CNPJ)

Observações:

(1) A carta escrita no modelo acima deverá ser entregue fora dos envelopes relacionados no Edital, juntamente com uma cópia autenticada do Contrato Social ou Instrumento de Procuração que comprove a legitimidade de poderes da pessoa que autorizar o credenciamento.

(2) Deverá ser entregue, juntamente com a Carta de Credenciamento, a cópia simples da cédula de identidade do representante designado.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Angra dos Reis
Fundação do Hospital Geral da Japuiba
Departamento de Licitações



Processo: 2017025526

Folha: _____

Rubrica

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, dispensado em caso de carimbo com CNPJ)

Local e data

À

Pregoeira

a/c Sr(a).

Pregoeiro

Ref. Pregão Presencial nº 004/2018

(Entidade), inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na (endereço completo), neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador da cédula de identidade nº _____, expedida por _____, sob as penas da Lei, para fins do disposto no inciso VII do art. 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, DECLARA que cumpriu plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação da licitação na modalidade pregão referida em epígrafe.

Local, em _____ de _____ de 20XX

ENTIDADE

(nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is))



ANEXO IV
DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E EMPRESÁRIO
INDIVIDUAL
NO ART. 34, DA LEI Nº 11.488, DE 2007

(EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, dispensado em caso de carimbo com CNPJ)

Local e data

Ao

Pregoeiro

a/c Sr(a).

Pregoeiro

Ref. Pregão Presencial nº 004/2018

_____ (Entidade) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na (endereço completo) _____, neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____, **DECLARA** que é microempresa, empresa de pequeno porte ou empresário individual, cumprindo, assim, os requisitos legais para tal qualificação, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, e que não possui quaisquer dos impedimentos da referida norma, estando apta a exercer o direito de tratamento privilegiado na forma prevista pela legislação em vigor.

Local, em _____ de _____ de 20XX

ENTIDADE

(nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is))

CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso de papel timbrado com CNPJ)



ANEXO V

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

A Empresa abaixo se propõe a prestar serviços de exames de ANÁLISES CLÍNICAS, ANATOMIA PATOLÓGICA, MICROBIOLOGIA CLÍNICA, GASOMETRIA RÁPIDA PARA UTI, UI, UPG E TRAUMA INFANTIL E CITOPATOLOGIA, para atendimento dos pacientes admitidos e acolhidos na FUNDAÇÃO GERAL DA JAPUIBA – FHGJ., conforme as especificações contidas no **Termo de Referência – Anexo I**, obedecendo rigorosamente as disposições da legislação competente.

Empresa Proponente : _____

Endereço: _____

Cidade : _____ Estado: _____ CEP: _____ Telefone: _____

CNPJ: _____ Insc Estadual: _____ Insc Munic.: _____

EXAMES DE BIOQUÍMICA; EXAMES HEMATOLÓGICOS E HEMOSTASIA; EXAMES SOROLÓGICOS E IMUNOLÓGICOS; EXAMES COPROLÓGICOS; EXAMES DE UROANÁLISE; EXAMES HORMONAIS; EXAMES TOXICOLÓGICOS E DE MONITORIZAÇÃO TERAPÊUTICA; EXAMES MICROBIOLÓGICOS; EXAMES DE GENÉTICA; EXAMES IMUNOHEMATOLÓGICOS.

Forma de Organização	Item	Código	Procedimento	Quant. Estim./Ano	Valor Unitário	Valor Total
BIOQUÍMICA	1	02.02.01.001-5	CLEARANCE OSMOLAR	1		
	2	02.02.01.002-3	DETERMINAÇÃO DE CAPACIDADE DE FIXAÇÃO DO FERRO	1		
	3	02.02.01.003-1	DETERMINAÇÃO DE CROMATOGRAFIA DE AMINOÁCIDOS	1		
	4	02.02.01.004-0	DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICÊMICA (2 DOSAGENS)	40		
	5	02.02.01.005-8	DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICÊMICA COM INDUÇÃO POR CORTISONA (5 DOSAGENS)	1		
	6	02.02.01.006-6	DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICÊMICA COM INDUÇÃO POR CORTISONA (4 DOSAGENS)	1		
	7	02.02.01.007-4	DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICÊMICA CLÁSSICA (5 DOSAGENS)	40		
	8	02.02.01.008-2	DETERMINAÇÃO OSMOLARIDADE	1		
	9	02.02.01.009-0	DOSAGEM DE 5-NUCLEOTÍDASE	1		
	10	02.02.01.010-4	DOSAGEM ACETONA	1		
	11	02.02.01.011-2	DOSAGEM DE ÁCIDO ASCÓRBICO	1		
	12	02.02.01.012-0	DOSAGEM DE ÁCIDO ÚRICO	800		
	13	02.02.01.013-9	DOSAGEM DE ÁCIDO VANILMANDELÍCO	1		
	14	02.02.01.014-7	DOSAGEM DE ALDOLASE	1		
	15	02.02.01.015-5	DOSAGEM DE ALFA-1-ANTITRÍPSINA	1		
	16	02.02.01.016-3	DOSAGEM DE ALFA-1-GLICOPROTEÍNA ÁCIDA	1		
	17	02.02.01.017-1	DOSAGEM DE ALFA-2-MACROGLOBULINA	1		



18	02.02.01.018-0	DOSAGEM DE AMILASE	2000		
19	02.02.01.019-8	DOSAGEM DE AMONIA	1		
20	02.02.01.020-1	DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRACOES	4000		
21	02.02.01.021-0	DOSAGEM DE CALCIO	1500		
22	02.02.01.022-8	DOSAGEM DE CALCIO IONIZAVEL	1		
23	02.02.01.023-6	DOSAGEM DE CAROTENO	1		
24	02.02.01.025-2	DOSAGEM DE CERULOPLASMINA	200		
25	02.02.01.026-0	DOSAGEM DE CLORETO	200		
26	02.02.01.027-9	DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	1000		
27	02.02.01.028-7	DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	1000		
28	02.02.01.029-5	DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	1000		
29	02.02.01.030-9	DOSAGEM DE COLINESTERASE	5		
30	02.02.01.031-7	DOSAGEM DE CREATININA	15000		
31	02.02.01.032-5	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)	4000		
32	02.02.01.033-3	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRACAO MB	4000		
33	02.02.01.034-1	DOSAGEM DE DESIDROGENASE ALFA-HIDROXIBUTIRICA	1		
34	02.02.01.035-0	DOSAGEM DE DESIDROGENASE GLUTAMICA	1		
35	02.02.01.036-8	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LATICA	4000		
36	02.02.01.037-6	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LÁTICA (ISOENZIMAS FRA- CIONADAS)	10		
37	02.02.01.038-4	DOSAGEM DE FERRITINA	30		
38	02.02.01.039-2	DOSAGEM DE FERRO SERICO	50		
39	02.02.01.040-6	DOSAGEM DE FOLATO	1		
40	02.02.01.041-4	DOSAGEM DE FOSFATASE ACIDA TOTAL	1		
41	02.02.01.042-2	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	4000		
42	02.02.01.043-0	DOSAGEM DE FOSFORO	20		
43	02.02.01.044-9	DOSAGEM DE FRACAO PROSTATICA DA FOSFATASE ACIDA	12		
44	02.02.01.045-7	DOSAGEM DE GALACTOSE	1		
45	02.02.01.046-5	DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT)	4000		
46	02.02.01.047-3	DOSAGEM DE GLICOSE	10000		
47	02.02.01.048-1	DOSAGEM DE GLICOSE-6-FOSFATO DESIDROGENASE	1		
48	02.02.01.049-0	DOSAGEM DE HAPTOGLOBINA	1		
49	02.02.01.050-3	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA	120		
50	02.02.01.051-1	DOSAGEM DE HIDROXIPROLINA	1		
51	02.02.01.052-0	DOSAGEM DE ISOMERASE-FOSFOHEXOSE	1		
52	02.02.01.053-8	DOSAGEM DE LACTATO	1		
53	02.02.01.054-6	DOSAGEM DE LEUCINO AMINOPEPTIDASE	1		
54	02.02.01.055-4	DOSAGEM DE LIPASE	1500		
55	02.02.01.056-2	DOSAGEM DE MAGNESIO	100		
56	02.02.01.057-0	DOSAGEM DE MUCO-PROTEINAS	60		
57	02.02.01.058-9	DOSAGEM DE PIRUVATO	1		



	58	02.02.01.059-7	DOSAGEM DE PORFIRINAS	1		
	59	02.02.01.060-0	DOSAGEM DE POTASSIO	12000		
	60	02.02.01.061-9	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS	150		
	61	02.02.01.062-7	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS E FRACOES	700		
	62	02.02.01.063-5	DOSAGEM DE SODIO	12000		
	63	02.02.01.064-3	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-OXALACETICA (TGO)	5000		
	64	02.02.01.065-1	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA (TGP)	5000		
	65	02.02.01.066-0	DOSAGEM DE TRANSFERRINA	150		
	66	02.02.01.067-8	DOSAGEM DE TRIGLICERIDEOS	300		
	67	02.02.01.068-6	DOSAGEM DE TRIPTOFANO	1		
	68	02.02.01.069-4	DOSAGEM DE UREIA	16000		
	69	02.02.01.070-8	DOSAGEM DE VITAMINA B12	100		
	70	02.02.01.071-6	ELETROFORESE DE LIPOPROTEINAS	10		
	71	02.02.01.072-4	ELETROFORESE DE PROTEINAS	10		
	72	02.02.01.073-2	GASOMETRIA (PH PCO2 PO2 BICARBONATO AS2 (EXCESSO OU DEFICIT BASE)	4000		
	73	02.02.01.074-0	PROVA DA D-XILOSE	1		
	74	02.02.01.075-9	TESTE DE TOLERANCIA A INSULINA/HIPOGLICEMIANTES	1		
	75	02.02.01.076-7	DOSAGEM DE 25 HIDROXIVITAMINA D	1		
	76	02.02.01.077-5	DETERMINAÇÃO DE CREMATÓCRITO NO LEITE HUMANO ORDENHADO	1		
	77	02.02.01.078-3	ACIDEZ TITULÁVEL NO LEITE HUMANO (DORNIC)	1		
SUBTOTAL DOS EXAMES DE BIOQUIMICA				114143		
Forma de Organização	Item	Código	Procedimento	Quant. Estim./Ano		
EXAMES HEMATO-LÓGICOS E HE-MOSTASIA	78	02.02.02.001-0	CITOQUIMICA HEMATOLOGICA	1		
	79	02.02.02.002-9	CONTAGEM DE PLAQUETAS	6000		
	80	02.02.02.003-7	CONTAGEM DE RETICULOCITOS	150		
	81	02.02.02.004-5	DETERMINAÇÃO DE CURVA DE REISTENCIA GLOBULAR	1		
	82	02.02.02.005-3	DETERMINAÇÃO DE ENZINAS ERITROCITÁRIAS (CADA)	1		
	83	02.02.02.006-1	DETERMINAÇÃO DE SULFO-HEMOGLOBINA	1		
	84	02.02.02.007-0	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE COAGULACAO	3000		
	85	02.02.02.008-8	DETERMINAÇÃO DE LISE DA EUGLOBULINA	1		
	86	02.02.02.009-6	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SANGRAMENTO -DUKE	3000		
	87	02.02.02.010-0	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SANGRAMENTO DE IVY	5		
	88	02.02.02.011-8	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SOBREVIDA DE HEMACIAS	1		
	89	02.02.02.012-6	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE TROMBINA	350		
	90	02.02.02.013-4	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTP ATIVADA)	3500		



91	02.02.02.014-2	DETERMINAÇÃO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP)	3500		
92	02.02.02.015-0	DETERMINAÇÃO DE VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTAÇÃO (VHS)	2500		
93	02.02.02.016-9	DOSAGEM DE ANTICOAGULANTE CIRCULANTE	1		
94	02.02.02.017-7	DOSAGEM DE ANTITROMBINA III	1		
95	02.02.02.018-5	DOSAGEM DE FATOR II	1		
96	02.02.02.019-3	DOSAGEM DE FATOR IX	1		
97	02.02.02.020-7	DOSAGEM DE FATOR V	1		
98	02.02.02.021-5	DOSAGEM DE FATOR VII	1		
99	02.02.02.022-3	DOSAGEM DE FATOR VIII	1		
100	02.02.02.023-1	DOSAGEM DE FATOR VIII (INIBIDOR)	1		
101	02.02.02.024-0	DOSAGEM DE FATOR VON WILLEBRAND (ANTIGENO)	1		
102	02.02.02.025-8	DOSAGEM DE FATOR X	1		
103	02.02.02.026-6	DOSAGEM DE FATOR XI	1		
104	02.02.02.027-4	DOSAGEM DE FATOR XII	1		
105	02.02.02.028-2	DOSAGEM DE FATOR XIII	1		
106	02.02.02.029-0	DOSAGEM DE FIBRINOGENIO	1		
107	02.02.02.030-4	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA	500		
108	02.02.02.031-2	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA - INSTABILIDADE A 370C	1		
109	02.02.02.032-0	DOSAGEM HEMOGLOBINA FETAL	1		
110	02.02.02.033-9	DOSAGEM DE HEMOSSIDERINA	1		
111	02.02.02.034-7	DOSAGEM DE PLASMINOGÊNIO	1		
112	02.02.02.035-5	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	1		
113	02.02.02.036-3	ERITROGRAMA (ERITROCITOS, HEMOGLOBINA, HEMATOCRITO)	500		
114	02.02.02.037-1	HEMATOCRITO	500		
115	02.02.02.038-0	HEMOGRAMA COMPLETO	35000		
116	02.02.02.039-8	LEUCOGRAMA	1000		
117	02.02.02.040-1	PESQUISA DE ATIVIDADE DO COFATOR DE RISTOCETINA	1		
118	02.02.02.041-0	PESQUISA DE CELULAS LE	10		
119	02.02.02.042-8	PESQUISA DE CORPUSCULOS HEINZ	1		
120	02.02.02.043-6	PESQUISA DE FILARIA	1		
121	02.02.02.044-4	PESQUISA DE HEMOGLOBINA S	7		
122	02.02.02.046-0	PESQUISA DE TRIPANOSSOMA	1		
123	02.02.02.048-7	PROVA DE CONSUMO DE PROTROMBINA	1		
124	02.02.02.049-5	PROVA DE RETRAÇÃO DO COAGULO	1000		
125	02.02.02.050-9	PROVA DO LACO	2500		
126	02.02.02.051-7	RASTREIO PARA DEFICIENCIA DE ENZIMAS ERITROCITARIAS	1		
127	02.02.02.052-5	TESTE DE AGREGAÇÃO DE PLAQUETAS	35		
128	02.02.02.053-3	TESTE DE HAN (HEMÓLISE ACIDA)	1		



	129	02.02.02.054-1	TESTE DIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TAD)	15		
	SUBTOTAL DOS EXAMES HEMATOLÓGICOS E HEMOSTASIA			63104		
Forma de Organização	Item	Código	Procedimento	Quant. Estim./Ano		
EXAME COPROLÓGICO	130	02.02.04.001-1	DOSAGEM DE ESTERCIBILINOGENIO FECAL	1		
	131	02.02.04.002-0	DOSAGEM DE GORDURA FECAL	1		
	132	02.02.04.003-8	EXAME COPROLOGICO FUNCIONAL	1		
	133	02.02.04.004-6	IDENTIFICAÇÃO DE FRAGMENTOS DE HELMINTOS	1		
	134	02.02.04.005-4	PESQUISA DE ENTEROBIUS VERMICULARES (OXIURUS OXIURA)	5		
	135	02.02.04.006-2	PESQUISA DE EOSINOFILOS	1		
	136	02.02.04.007-0	PESQUISA DE GORDURA FECAL	12		
	137	02.02.04.008-9	PESQUISA DE LARVAS NAS FEZES	30		
	138	02.02.04.009-7	LEUCOGRAMA	250		
	139	02.02.04.010-0	PESQUISA DE LEVEDURAS NAS FEZES	1		
	140	02.02.04.011-9	PESQUISA DE OVOS DE SCHISTOSSOMAS (EM FRAGMENTO DE MUCOSA)	1		
	141	02.02.04.012-7	PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS	60		
	142	02.02.04.013-5	PESQUISA DE ROTAVIRUS NAS FEZES	5		
	143	02.02.04.014-3	PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	60		
	144	02.02.04.015-1	PESQUISA DE SUBSTANCIAS REDUTORAS NAS FEZES	1		
	145	02.02.04.016-0	PESQUISA DE TRIPSINA NAS FEZES	1		
	146	02.02.040017-8	PESQUISA DE TROFOZOITAS NAS FEZES	10		
	SUBTOTAL DOS EXAMES COPROLÓGICOS			441		
Forma de Organização	Item	Código	Procedimento	Quant. Estim./Ano		
EXAMES DE UROANÁLISE	147	02.02.05.001-7	ANALISE DE CARACTERES FISICOS, ELEMENTOS E SEDI-MENTO DA URINA	15000		
	148	02.02.05.002-5	CLEARANCE DE CREATININA	2500		
	149	02.02.05.003-3	CLEARANCE DE FOSFATO	1		
	150	02.02.05.004-1	CLEARANCE DE UREIA	1		
	151	02.02.05.005-0	CONTAGEM DE ADDIS	1		
	152	02.02.05.006-8	DETERMINACAO DE OSMOLALIDADE	1		
	153	02.02.05.007-6	DOSAGEM DE AÇUCARES (POR CROMATOGRRAFIA)	1		
	154	02.02.05.008-4	DOSAGEM DE CITRATO	1		
	155	02.02.05.009-2	DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA	30		
	156	02.02.05.010-6	DOSAGEM DE OXALATO	1		
	157	02.02.05.011-4	DOSAGEM DE PROTEINAS (URINA DE 24 HORAS)	2500		
	158	02.02.05.012-2	DOSAGEM E/OU FRACIONAMENTO DE ACIDOS ORGANICOS	1		
	159	02.02.05.013-0	EXAME QUALITATIVO DE CALCULOS URINÁRIOS	1		
	160	02.02.05.014-9	PESQUISA/DOSAGEM DE AMINOACIDOS (POR CROMATOGRRAFIA)	1		



	161	02.02.05.015-7	PESQUISA DE ALCAPTONA NA URINA	1		
	162	02.02.05.016-5	PESQUISA DE AMINOACIDOS NA URINA	1		
	163	02.02.05.017-3	PESQUISA DE BETA-MERCAPTO-LACTATO-DISSULFIDURIA	1		
	164	02.02.05.018-1	PESQUISA DE CADEIAS LEVES KAPPA E LAMBDA	1		
	165	02.02.05.019-0	PESQUISA DE CISTINA NA URINA	1		
	166	02.02.05.020-3	PESQUISA DE COPROPORFIRINA NA URINA	1		
	167	02.02.05.021-1	PESQUISA DE ERROS INATOS DO METABOLISMO NA URINA	1		
	168	02.02.05.022-0	PESQUISA DE FENIL-CETONA NA URINA	1		
	169	02.02.05.023-8	PESQUISA DE FRUTOSE NA URINA	1		
	170	02.02.05.024-6	PESQUISA DE GALACTOSE NA URINA	1		
	171	02.02.05.026-2	PESQUISA DE HOMOCISTINA NA URINA	1		
	172	02.02.05.027-0	PESQUISA DE LACTOSE NA URINA	1		
	173	02.02.05.028-9	PESQUISA DE MUCOPOLISSACARIDEOS NA URINA	1		
	174	02.02.05.029-7	PESQUISA DE PORFOBILINOGÊNIO NA URINA	1		
	175	02.02.05.030-0	PESQUISA DE PROTEINAS URINARIAS (POR ELETROFORESE)	1		
	176	02.02.05.031-9	PESQUISA DE TIROSINA NA URINA	1		
	177	02.02.05.032-7	PROVA DE DILUIÇÃO (URINA)	1		
	SUBTOTAL DOS EXAMES UROANALISE			20057		
Forma de Organização	Item	Código	Procedimento	Quant. Estim./Ano		
EXAMES EM OUTROS LÍQUIDOS BIOLÓGICOS	178	02.02.09.001-9	ACIDO URICO LIQUIDO NO SINOVIAL E DERRAMES	1		
	179	02.02.09.002-7	ADENOGRAMA	1		
	180	02.02.09.003-5	CITOLOGIA P/ CLAMIDIA	1		
	181	02.02.09.004-3	CITOLOGIA P/ HERPESVIRUS	1		
	182	02.02.09.005-1	CONTAGEM ESPECÍFICA DE CÉLULAS NO LIQUOR	250		
	183	02.02.09.006-0	CONTAGEM GLOBAL DE CÉLULAS NO LIQUOR	250		
	184	02.02.09.007-8	DETERMINACAO DE FOSFOLIPIDIOS RELACAO LECITINA - ESFINGOMIELINA NO LIQUIDO AMNIOTICO	1		
	185	02.02.09.008-6	DOSAGEM DE CREATININA NO LÍQUIDO AMINIÓTICO	1		
	186	02.02.09.009-4	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA NO ESPERMA	1		
	187	02.02.09.010-8	DOSAGEM DE FRUTOSE	2500		
	188	02.02.09.011-6	DOSAGEM DE FRUTOSE NO ESPERMA	1		
	189	02.02.09.012-4	DOSAGEM DE GLICOSE NO LIQUIDO SINOVIAL E DERRAMES	10		
	190	02.02.09.013-2	DOSAGEM DE PROTEINAS NO LIQUIDO SINOVIAL E DERRAMES	10		
	191	02.02.09.015-9	ELETROFORESE DE PROTEINAS C/ CONCENTRAÇÃO NO LIQUOR	250		
	192	02.02.09.016-7	ESPECTROFOTOMETRIA NO LIQUIDO AMINIOTICO	1		
	193	02.02.09.017-5	ESPLENOGRAMA	1		
	194	02.02.09.018-3	EXAME DE CARACTERES FISICOS CONTAGEM GLOBAL E ESPECIFICA DE CELULAS	250		



	195	02.02.09.019-1	MIELOGRAMA	1		
	196	02.02.09.021-3	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESPERMATOZOIDES (ELISA)	1		
	197	02.02.09.022-1	DOSAGEM DE FOSFATASE ACIDA NO ESPERMA	1		
	198	02.02.09.023-0	PESQUISA DE CARACTERES FISICOS NO LIQUOR	250		
	199	02.02.09.024-8	PESQUISA DE CELULAS ORANGIOFILAS	1		
	200	02.02.09.025-6	PESQUISA DE CRSTAIS C/LUZ POLARIZADA	1		
	201	02.02.09.026-4	PESQUISA DE ESPERMATOZOIDES (APÓS VASECTOMIA)	1		
	202	02.02.09.027-2	PESQUISA DE RAGOCITOS NO LIQUIDO SINOVIAL E DERRAMES	5		
	203	02.02.09.028-0	PROVA DE PROGRESSÃO ESPERMATICA (CADA)	1		
	204	02.02.09.029-9	PROVA DO LATEX P/ HAEMOPHILLUS INFLUENZAE, STREPTOCOCCUS PNEUMONIAE, N. MENGITE A, B e C	250		
	205	02.02.09.030-2	PROVA DO LATEX P/ PESQUISA DO FATOR REUMATOIDE	250		
	206	02.02.09.031-0	REAÇÃO DE PANDY	1		
	207	02.02.09.032-9	REAÇÃO DE RIVALTA NO LIQUIDO SINOVIAL E DERRAMES	1		
	208	02.02.09.033-7	TESTE DE CLEMENTS	1		
	209	02.02.09.034-5	TESTE DE GASTROACIDOGRAMA - SECREÇÃO BASAL POR 60 EM 4 AMOSTRAS	1		
	210	02.02.09.035-3	TESTE DE HOLLANDER NO SUCO GASTRICO	1		
	SUBTOTAL DOS EXAMES EM OUTROS LÍQUIDOS			4297		
Forma de Organização	Item	Código	Procedimento	Quant. Estim./ Ano		
EXAMES HORMONAIS	211	02.02.06.001-2	DETERMINAÇÃO DE INDICE DE TIROXINA LIVRE	10		
	212	02.02.06.002-0	DETERMINAÇÃO DE RETENÇÃO DE T3	350		
	213	02.02.06.003-9	DETERMINAÇÃO DE T3 REVERSO	1		
	214	02.02.06.004-7	DOSAGEM DE 17-ALFA-HIDROXIPROGESTERONA	1		
	215	02.02.06.005-5	DOSAGEM DE 17-CETOSTEROIDES TOTAIS	1		
	216	02.02.06.006-3	DOSAGEM DE 17-HIDROXICORTICOSTEROIDES	1		
	217	02.02.06.007-1	DOSAGEM DE ACIDO 5-HIDROXI-INDOL-ACETICO (SEROTONINA)	1		
	218	02.02.06.008-0	DOSAGEM DE ADRENOCORTICOTROFICO (ACTH)	1		
	219	02.02.06.009-8	DOSAGEM DE ALDOSTERONA	1		
	220	02.02.06.010-1	DOSAGEM DE AMP CICLICO	1		
	221	02.02.06.011-0	DOSAGEM DE ANDROSTENEDIONA	1		
	222	02.02.06.012-8	DOSAGEM DE CALCITONINA	1		
	223	02.02.06.013-6	DOSAGEM DE CORTISOL	1		
	224	02.02.06.014-4	DOSAGEM DE DEHIDROEPIANDROSTERONA (DHEA)	1		
	225	02.02.06.015-2	DOSAGEM DE DIHIDROTESTOTERONA (DHT)	1		
	226	02.02.06.016-0	DOSAGEM DE ESTRADIOL	1		
	227	02.02.06.017-9	DOSAGEM DE ESTRIOL	1		



	228	02.02.06.018-7	DOSAGEM DE ESTRONA	1		
	229	02.02.06.019-5	DOSAGEM DE GASTRINA	1		
	230	02.02.06.020-9	DOSAGEM DE GLOBULINA TRANSPORTADORA DE TIROXINA	1		
	231	02.02.06.021-7	DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA (HCG, BETA HCG)	2000		
	232	02.02.06.022-5	DOSAGEM DE HORMONIO DE CRESCIMENTO (HGH)	1		
	233	02.02.06.023-3	DOSAGEM DE HORMONIO FOLICULO-ESTIMULANTE (FSH)	15		
	234	02.02.06.024-1	DOSAGEM DE HORMONIO LUTEINIZANTE (LH)	25		
	235	02.02.06.025-0	DOSAGEM DE HORMONIO TIREOESTIMULANTE (TSH)	500		
	236	02.02.06.026-8	DOSAGEM DE INSULINA	250		
	237	02.02.06.027-6	DOSAGEM DE PARATORMONIO	1		
	238	02.02.06.028-4	DOSAGEM DE PEPTIDEO C	1		
	239	02.02.06.029-2	DOSAGEM DE PROGESTERONA	1		
	240	02.02.06.030-6	DOSAGEM DE PROLACTINA	1		
	241	02.02.06.031-4	DOSAGEM DE RENINA	1		
	242	02.02.06.032-2	DOSAGEM DE SOMATOMEDINA C (IGF1)	1		
	243	02.02.06.033-0	DOSAGEM DE SULFATO DE HIDROEPIANDROSTERONA (DHEAS)	1		
	244	02.02.06.034-9	DOSAGEM DE TESTOSTERONA	1		
	245	02.02.06.035-7	DOSAGEM DE TESTOSTERONA LIVRE	15		
	246	02.02.06.036-5	DOSAGEM DE TIREOGLOBULINA	1		
	247	02.02.06.037-3	DOSAGEM DE TIROXINA (T4)	30		
	248	02.02.06.038-1	DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE)	30		
	249	02.02.06.039-0	DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA (T3)	30		
	250	02.02.06.040-3	TESTE DE ESTIMULO DA PROLACTINA/TSH APÓS TRH	1		
	251	02.02.06.041-1	TESTE DE ESTIMULO DA PROLACTINA APÓS CLORPROMAZINA	1		
	252	02.02.06.042-0	TESTE DE ESTIMULO COM GNRH OU COM AGONISTA GNRH	1		
	253	02.02.06.043-8	TESTE DE ESTIMULO DO HGH APOS GLUCAGON	1		
	254	02.02.06.044-6	TESTE DE SUPRESSÃO DO CORTISOL APÓS DEXAMETASONA	1		
	255	02.02.06.045-4	TESTE DE SUPRESSAO DO HGH APÓS GLICOSE	1		
	256	02.02.06.046-2	TESTE P/ INVESTIGAÇÃO DO DIABETES INSIPIDUS	1		
	257	02.02.06.047-0	PESQUISA MACROPROLACTINA	1		
	SUBTOTAL DOS EXAMES HORMONAIIS			3291		
Forma de Organização	Item	Código	Procedimento	Quant. Estim./Ano		
SOROLOGIA E IMUNOLOGIA	258	02.02.03.001-6	CONTAGEM DE LINFOCITOS B	1		
	259	02.02.03.002-4	CONTAGEM DE LINFOCITOS CD4/CD8	1		
	260	02.02.03.003-2	CONTAGEM DE LINFOCITOS T TOTAIS	350		
	261	02.02.03.004-0	DETECÇÃO DE RNA DO HIV-1 (QUALITATIVO)	5		
	262	02.02.03.005-9	DETECCAO DE RNA DO VIRUS DA HEPATITE C (QUALITATIVO)	5		



263	02.02.03.006-7	DETERMINACAO DE COMPLEMENTO (CH50)	1		
264	02.02.03.007-5	DETERMINACAO DE FATOR REUMATOIDE	200		
265	02.02.03.008-3	DETERMINACAO QUANTITATIVA DE PROTEINA C REATIVA	200		
266	02.02.03.009-1	DOSAGEM DE ALFA-FETOPROTEINA	1		
267	02.02.03.010-5	DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO (PSA)	20		
268	02.02.03.011-3	DOSAGEM DE BETA-2-MICROGLOBULINA	1		
269	02.02.03.012-1	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C3	1		
270	02.02.03.013-0	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C4	1		
271	02.02.03.014-8	DOSAGEM DE CRIOLUTININA	1		
272	02.02.03.015-6	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA A (IGA)	50		
273	02.02.03.016-4	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA E (IGE)	50		
274	02.02.03.018-0	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA M (IGM)	50		
275	02.02.03.019-9	DOSAGEM DE INIBIDOR DE C1 - ESTERASE	1		
276	02.02.03.020-2	DOSAGEM DE PROTEINA C REATIVA	200		
277	02.02.03.021-0	GENOTIPAGEM DE VIRUS DA HEPATITE C	1		
278	02.02.03.022-9	IMUNOELETOFORESE DE PROTEINAS	1		
279	02.02.03.023-7	IMUNOFENOTIPAGEM DE HEMOPATIAS MALIGNAS (POR MARCADOR)	1		
280	02.02.03.025-3	PESQUISA DE ANTICORPO IGG ANTICARDIOLIPINA	1		
281	02.02.03.026-1	PESQUISA DE ANTICORPO IGM ANTICARDIOLIPINA	1		
282	02.02.03.027-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-DNA	1		
283	02.02.03.028-8	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HELICOBACTER PYLORI	500		
284	02.02.03.029-6	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 (WESTERN BLOT)	100		
285	02.02.03.030-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 + HIV-2 (ELISA)	500		
286	02.02.03.031-8	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HTLV-1 + HTLV-2	20		
287	02.02.03.032-6	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-RIBONUCLEOPROTEINA (RNP)	1		
288	02.02.03.033-4	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SCHISTOSOMAS	1		
289	02.02.03.034-2	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SM	1		
290	02.02.03.035-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-A (RO)	1		
291	02.02.03.036-9	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-B (LA)	1		
292	02.02.03.037-7	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIADENOVIRUS	1		
293	02.02.03.038-5	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIAMEBAS	1		
294	02.02.03.039-3	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIASPERGILLUS	1		
295	02.02.03.040-7	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIBRUCELAS	1		
296	02.02.03.041-5	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICISTICERCO	1		
297	02.02.03.042-3	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICLAMIDIA (POR IMUNO-FLUORESCENCIA)	1		
298	02.02.03.043-1	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICORTEX SUPRARENAL	1		
299	02.02.03.044-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIEQUINOCOCOS	1		
300	02.02.03.045-8	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESCLERODERMA (SCL 70)	1		



301	02.02.03.046-6	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESPERMATOZOIDES	1		
302	02.02.03.047-4	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO)	200		
303	02.02.03.048-2	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIFIGADO	1		
304	02.02.03.050-4	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIGLOMERULO	1		
305	02.02.03.051-2	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIILHOTA DE LANGERHANS	1		
306	02.02.03.052-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIINSULINA	1		
307	02.02.03.053-9	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIILEPTOSPIRAS	1		
308	02.02.03.054-7	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTILISTERIA	1		
309	02.02.03.055-5	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMICROSSOMAS	1		
310	02.02.03.056-3	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMITOCONDRIA	1		
311	02.02.03.057-1	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMUSCULO ESTRIADO	1		
312	02.02.03.058-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMUSCULO LISO	1		
313	02.02.03.059-8	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTINUCLEO	60		
314	02.02.03.060-1	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIPARIETAIS	1		
315	02.02.03.061-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIPLASMODIOS	1		
316	02.02.03.062-8	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTITIREOGLOBULINA	1		
317	02.02.03.063-6	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBS)	230		
318	02.02.03.064-4	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBE)	200		
319	02.02.03.065-2	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA HISTOPLASMA	1		
320	02.02.03.066-0	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O SPOROTRIX SCHENKI	1		
321	02.02.03.067-9	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE C (ANTI-HCV)	250		
322	02.02.03.068-7	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE D (ANTI-HDV)	1		
323	02.02.03.069-5	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DO SARAMPO	1		
324	02.02.03.070-9	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA PARACOCCIDIOIDES BRASILIENSIS	1		
325	02.02.03.071-7	PESQUISA DE ANTICORPOS E/OU ANTIGENO DO VIRUS SIN-CICIAL RESPIRATÓRIO	1		
326	02.02.03.072-5	PESQUISA DE ANTICORPOS EIE ANTICLAMIDIA	1		
327	02.02.03.073-3	PESQUISA DE ANTICORPOS HETEROFILOS CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	1		
328	02.02.03.074-1	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICITOMEGALOVIRUS	1		
329	02.02.03.075-0	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTILEISHMANIAS	1		
330	02.02.03.076-8	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA	1		
331	02.02.03.077-6	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITRYPANOSOMA CRUZI	1		
332	02.02.03.078-4	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-IGG)	200		



333	02.02.03.079-2	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ARBOVIRUS (DENGUE E FEBRE AMARELA)	500		
334	02.02.03.080-6	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	200		
335	02.02.03.081-4	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA RUBÉOLA	1		
336	02.02.03.082-2	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA VARICELA-HERPES ZOSTER	1		
337	02.02.03.083-0	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	1		
338	02.02.03.084-9	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES	1		
339	02.02.03.085-7	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTICITOMEGALOVIRUS	1		
340	02.02.03.086-5	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTILEISHMANIAS	1		
341	02.02.03.087-3	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA	3		
342	02.02.03.088-1	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITRYPANOSOMA CRUZI	3		
343	02.02.03.089-0	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-IGM)	250		
344	02.02.03.090-3	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ARBOVIRUS (DENGUE E FEBRE AMARELA)	500		
345	02.02.03.091-1	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGM)	150		
346	02.02.03.092-0	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA RUBÉOLA	5		
347	02.02.03.093-8	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA VARICELA-HERPES ZOSTER	1		
348	02.02.03.094-6	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	3		
349	02.02.03.095-4	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES	5		
350	02.02.03.096-2	PESQUISA DE ANTIGENO CARCINOEMBRIÓNARIO (CEA)	5		
351	02.02.03.097-0	PESQUISA DE ANTIGENO DE SUPERFÍCIE DO VIRUS DA HEPATITE B (HBSAG)	250		
352	02.02.03.098-9	PESQUISA DE ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (HBEAG)	150		
353	02.02.03.099-7	PESQUISA DE CLAMÍDIA (POR CAPTURA HÍBRIDA)	1		
354	02.02.03.100-4	PESQUISA DE CRIOGLOBULINAS	1		
355	02.02.03.101-2	PESQUISA DE FATOR REUMATOÍDE (WAALER-ROSE)	5		
356	02.02.03.102-0	PESQUISA DE HIV-1 POR IMUNOFLORESCÊNCIA	70		
357	02.02.03.103-9	PESQUISA DE IMUNOGLOBULINA E (IGE) ALÉRGICO-ESPECÍFICA	1		
358	02.02.03.104-7	PESQUISA DE TRYPANOSOMA CRUZI (POR IMUNOFLORESCÊNCIA)	1		
359	02.02.03.105-5	PROVAS DE PRAUSNITZ-KUSTNER (PK)	1		
360	02.02.03.106-3	PROVAS IMUNO-ALÉRGICAS BACTERIANAS	5		



	361	02.02.03.107-1	QUANTIFICAÇÃO DE RNA DO HIV-1	1		
	362	02.02.03.108-0	QUANTIFICACAO DE RNA DO VIRUS DA HEPATITE C	5		
	363	02.02.03.109-8	TESTE TREPONEMICO P/ DETECÇÃO DE SÍFILIS	20		
	364	02.02.03.110-1	REAÇÃO DE MONTENEGRO ID	1		
	365	02.02.03.111-0	TESTE NÃO TREPONEMICO P/ DETECÇÃO DE SÍFILIS	80		
	366	02.02.03.112-8	TESTE FTA-ABS IGG P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	1		
	367	02.02.03.113-6	TESTE FTA-ABS IGM P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	1		
	368	02.02.03.114-4	TESTE ALERGICOS DE CONTATO	1		
	369	02.02.03.115-2	TESTES CUTANEOS DE LEITURA IMEDIATA	1		
	370	02.02.03.117-9	TESTE NÃO TREPONEMICO P/ DETECÇÃO DE SÍFILIS EM GESTANTES	1		
	371	02.02.03.118-7	DOSAGEM DE ANTICORPOS ANTITRANSGLUTAMINAISE RE-COMBINANTE HUMANO IGA	1		
	372	02.02.03.119-5	DOSAGEM DA FRACAO C1Q DO COMPLEMENTO	1		
	373	02.02.03.120-9	DOSAGEM DA TROPONINA	500		
	374	02.02.03.121-7	DOSAGEM DO CA 125	10		
	375	02.02.03.125-0	DETECÇÃO DE RNA DO HTLV-1	1		
	376	020203126-8	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-ANTICORPOS ANTI-HTLV-1(WESTERN-BLOT)	5		
	SUBTOTAL DOS EXAMES SOROLÓGICOS E IMUNOLÓGICOS			6191		
Forma de Organização	Item	Código	Procedimento	Quant. Estim./ Ano		
EXAMES IMUNO-HEMATOLÓGICOS	377	02.02.12.001-5	DETERMINAÇÃO DE ANTICORPOS ANTIPLAQUETÁRIOS	10		
	378	02.02.12.002-3	DETERMINACAO DIRETA E REVERSA DE GRUPO ABO	600		
	379	02.02.12.003-1	FENOTIPAGEM DE SISTEMA RH - HR	1		
	380	02.02.12.004-0	IDENTIFICAÇÃO DE ANTICORPOS SERICOS IRREGULARES C/ PAINEL DE HEMACIAS	1		
	381	02.02.12.005-8	PESQUISA DE ANTICORPOS IRREGULARES PELO METODO DA ELUIÇÃO	1		
	382	02.02.12.006-6	PESQUISA DE ANTICORPOS SERICOS IRREGULARES 37 OC	1		
	383	02.02.12.007-4	PESQUISA DE ANTICORPOS SERICOS IRREGULARES A FRIO	1		
	384	02.02.12.008-2	PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRACO)	600		
	385	02.02.12.009-0	TESTE INDIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TIA)	1		
	386	02.02.12.010-4	TITULAÇÃO DE ANTICORPOS ANTI A E/ ANTI B	15		
	SUBTOTAL DOS EXAMES IMUNOHEMATOLÓGICOS			1231		
Forma de Organização	Item	Código	Procedimento	Quant. Estim./ Ano		
EXAMES TOXICOLÓGICOS OU MO-	387	02.02.07.001-8	DOSAGEM DE ACIDO DELTA-AMINOLEVULINICO	1		
	388	02.02.07.002-6	DOSAGEM DE ACIDO HIPURICO	1		
	389	02.02.07.003-4	DOSAGEM DE ACIDO MANDÉLICO	1		



NITORI- ZAÇÃO TERA- PEUTICA	390	02.02.07.004-2	DOSAGEM DE ACIDO METIL-HIPURICO	1		
	391	02.02.07.005-0	DOSAGEM DE ACIDO VALPROICO	1		
	392	02.02.07.006-9	DOSAGEM DE ALA-DESIDRATASE	1		
	393	02.02.07.007-7	DOSAGEM DE ALCOOL ETILICO	1		
	394	02.02.07.008-5	DOSAGEM DE ALUMINIO	1		
	395	02.02.07.009-3	DOSAGEM DE AMINOGLICOSIDEOS	1		
	396	02.02.07.010-7	DOSAGEM DE ANFETAMINAS	1		
	397	02.02.07.011-5	DOSAGEM DE ANTIDEPRESSIVOS TRICICLICOS	1		
	398	02.02.07.012-3	DOSAGEM DE BARBITURATOS	5		
	399	02.02.07.013-1	DOSAGEM DE BENZODIAZEPINICOS	5		
	400	02.02.07.014-0	DOSAGEM DE CADMIO	1		
	401	02.02.07.015-8	DOSAGEM DE CARBAMAZEPINA	30		
	402	02.02.07.016-6	DOSAGEM DE CARBOXY-HEMOGLOBINA	1		
	403	02.02.07.017-4	DOSAGEM DE CHUMBO	1		
	404	02.02.07.018-2	DOSAGEM DE CICLOSPORINA	1		
	405	02.02.07.019-0	DOSAGEM DE COBRE	1		
	406	02.02.07.020-4	DOSAGEM DE DIGITALICOS (DIGOXINA, DIGITOXINA)	15		
	407	02.02.07.021-2	DOSAGEM DE ETOSSUXIMIDA	1		
	408	02.02.07.022-0	DOSAGEM DE FENITOINA	5		
	409	02.02.07.023-9	DOAGEM DE FENOL	1		
	410	02.02.07.024-7	DOSAGEM DE FORMALDEIDO	1		
411	02.02.07.025-5	DOSAGEM DE LITIO	10			
412	02.02.07.026-3	DOSAGEM DE MERCURIO	1			
413	02.02.07.027-1	DOSAGEM DE META-HEMOGLOBINA	1			
414	02.02.07.028-0	DOSAGEM DE METABOLITOS DA COCAINA	5			
415	02.02.07.029-8	DOSAGEM DE METOTREXATO	1			
416	02.02.07.030-1	DOSAGEM DE QUINIDINA	1			
417	02.02.07.031-0	DOSAGEM DE SALICILATOS	1			
418	02.02.07.032-8	DOSAGEM DE SULFATOS	1			
419	02.02.07.033-6	DOSAGEM DE TEOFILINA	1			
420	02.02.07.034-4	DOSAGEM DE TIOCIANATO	1			
421	02.02.07.035-2	DOSAGEM DE ZINCO	1			
	SUBTOTAL DOS EXAMES TOXICOLÓGICOS OU DE MONITORIZAÇÃO TERAPÉUTICA			103		
Forma de Organiza- ção	Item	Código	Procedimento	Quant. Estim./ Ano		
EXAMES MICROBI- OLÓGI- COS	422	02.02.08.001-3	ANTIBIOGRAMA	2000		
	423	02.02.08.002-1	ANTIBIOGRAMA C/ CONCENTRAÇÃO INIBITORIA MINIMA	100		
	424	02.02.08.003-0	ANTIBIOGRAMAS P/ MICOBACTÉRIAS	25		
	425	02.02.08.004-8	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOSE (DIAG- NÓSTICA)	200		



	426	02.02.08.005-6	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BARR (HANSENIASE)	15		
	427	02.02.08.006-4	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOS (CONTROLE)	500		
	428	02.02.08.007-2	BACTEROSCOPIA (GRAM)	2000		
	429	02.02.08.008-0	CULTURA DE BACTERIAS P/ IDENTIFICACAO	2500		
	430	02.02.08.009-9	CULTURA DO LEITE MATERNO (POS-PASTEURIZADO)	1		
	431	02.02.08.010-2	CULTURA P/ HERPESVIRUS	1		
	432	02.02.08.011-0	CULTURA PARA BAAR	100		
	433	02.02.08.012-9	CULTURA PARA BACTERIAS ANAEROBICAS	100		
	434	02.02.08.013-7	CULTURA PARA IDENTIFICACAO DE FUNGOS	20		
	435	02.02.08.014-5	EXAME MICROBIOLÓGICO A FRESCO (DIRETO)	50		
	436	02.02.08.015-3	HEMOCULTURA	2000		
	437	02.02.08.016-1	IDENTIFICAÇÃO AUTOMATIZADA DE MICROORGANISMOS	1		
	438	02.02.08.017-0	PESQUISA DE PNEUMOCYSTI CARINI	1		
	439	02.02.08.018-8	PESQUISA DE BACILO DIFTÉRICO	1		
	440	02.02.08.019-6	PESQUISA DE ESTREPTOCOCOS BETA-HEMOLITICOS DO GRUPO A	5		
	441	02.02.08.020-0	PESQUISA DE HAEMOPHILUS DUCREY	1		
	442	02.02.08.021-8	PESQUISA DE HELICOBACTER PYLORI	100		
	443	02.02.08.022-6	PESQUISA DE LEPTOSPIRAS	5		
	444	02.02.08.023-4	PESQUISA DE TREPONEMA PALLIDUM	1		
	445	02.02.08.024-2	PROVA CONFIRMATÓRIA DA PRESENÇA DE MICRO-ORGANISMOS COLIFORMES	1		
	SUBTOTAL DOS EXAMES DE MICROBIOLOGIA			9728		
Forma de Organização	Item	Código	Procedimento	Quant. Estim./ Ano		
EXAMES DE GENÉTICA	446	02.02.10.001-4	DETERMINAÇÃO DE CARIOTIPO EM CULTURA DE LONGA DURAÇÃO (C/ TÉCNICA DE BANDA EM CULTURA DE LONGA DURAÇÃO)	5		
	447	02.02.10.002-2	DETERMINAÇÃO DE CARIOTIPO EM MEDULA OSSEA E VILOSIDADES CORIONICAS (C/ TECNICA)	5		
	448	02.02.10.003-0	DETERMINAÇÃO DE CARIOTIPO EM SANGUE PERIFERICO (C/ TECNICA DE BANDAS)	5		
	449	02.02.10.004-9	QUANTIFICAÇÃO/AMPLIFICAÇÃO DO HER-2	5		
	SUBTOTAL DOS EXAMES DE GENÉTICA			20		
EXAMES CITOPATOLÓGICOS E ANATOMOPATOLÓGICOS						
Forma de Organização	Item	Código	Procedimento	Quant. Estim./ Ano		
	450	02.03.01.002-7	EXAME CITOPATOLOGICO HORMONAL SERIADO (MINIMO 3 COLETAS)	5		
	451	02.03.01.003-5	EXAME DE CITOLOGIA ONCOTICA (EXCETO CERVICO-VAGINAL)	50		



	452	02.03.01.004-3	EXAME CITOPATOLOGICO DE MAMA	300		
	SUBTOTAL DOS EXAMES CITOPATOLÓGICOS			355		
Forma de Organização	Item	Código	Procedimento	Quant. Estim./Ano		
EXAMES ANATOMOPATOLÓGICOS	453	02.03.02.001-4	DETERMINAÇÃO DE RECEPTORES TUMORAIS HORMONAIS	20		
	454	02.03.02.002-2	EXAME ANATOMO-PATOLOGICO DO COLO UTERINO - PEÇA CIRURGICA	200		
	455	02.03.02.003-0	EXAME ANATOMO-PATOLOGICO P/ CONGELAMENTO / PARAFINA (EXCETO COLO UTERINO)- PEÇA CIRURGICA	40		
	456	02.03.02.004-9	IMUNOHISTOQUIMICA DE NEPLASIAS MALIGNAS (POR MARCADOR)	25		
	457	02.03.02.006-5	EXAME ANATOMOPATOLOGICO DE MAMA - BIOPSIA	150		
	458	02.03.02.007-3	EXAME ANATOMOPATOLOGICO DE MAMA - PEÇA CIRURGICA	150		
	459	02.03.02.008-1	EXAME ANATOMO-PATOLOGICO DO COLO UTERINO - BIOPSIA	200		
	SUBTOTAL DOS EXAMES ANATOPATOLÓGICOS			785		
TOTAL GERAL				223726		

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ _____ (valor por extenso.....)

1 - COMPOSIÇÃO DO PREÇO:

1.1 - O preço acima inclui todos os custos de taxas, impostos, seguros, frete, encargos sociais, encargos trabalhistas, previdenciários, contribuições fiscais, combustível, lanche e outros que venham incidir sobre o objeto da presente proposta comercial.

2 - PRAZO DA PROPOSTA

2.1 – A presente proposta é válida por **60 (sessenta) dias**, contados da data de sua entrega ao Pregoeiro.

3 - DO PRAZO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

3.1. O prazo de contratação será de 12 (doze) meses, contados do recebimento da Ordem de Serviço, expedida pela Fundação Hospital Geral da Japuiba, cuja eventual prorrogação se dará com base no artigo 57 da Lei 8666/93.

4 – PRAZO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

4.1 O prazo de execução do serviço será no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço, expedida pela Fundação Hospital Geral da Japuiba.

Angra dos Reis, ____ de _____ de 2017.

Assinatura do Representante Legal ou Preposto da Licitante



ANEXO VI

DECLARAÇÃO PARA ATENDIMENTO

AO INCISO V, DO ART. 27, DA LEI Nº 8.666/93

(EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, dispensado em caso de carimbo com CNPJ)

Local e data

Ao **Pregoeiro**

a/c Sr.

Ref. Pregão nº xx/2017

_____ (Entidade) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na (endereço completo) _____, neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador da cédula de identidade nº _____, expedida por _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, em conformidade com o previsto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Local, em _____ de _____ de 2017.

ENTIDADE

(nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is))

CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (DISPENSADO EM CASO DE PAPEL TIMBRADO COM CNPJ)



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Angra dos Reis
Fundação do Hospital Geral da Japuiba
Departamento de Licitações



Processo: 2017025526

Folha: _____

Rubrica

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Eu, ___(nome)___, nacionalidade, profissão, estado civil, R.G., CPF, residente e domiciliado _____, bairro, cep, ocupando o cargo de, na entidade, declaro sob as penas da lei, que sou pessoa de idoneidade moral ilibada perante a sociedade e órgãos públicos representativos dos poderes competentes, nada havendo que desabone minha conduta.

Data

ASSINATURA DO DECLARANTE



ANEXO VIII

DECLARAÇÕES DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

(EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, dispensado em caso de carimbo com CNPJ)

Local e data

Ao **Pregoeiro**

a/c Sr.

Ref. Pregão nº xx/2017.

_____ (Entidade) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na (endereço completo) _____, neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____, **DECLARA** que até a presente data inexistem fatos supervenientes à emissão das certidões apresentadas, impeditivos para sua habilitação no presente certame licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação.

Local, em _____ de _____ de 2017.

ENTIDADE

(nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is))

CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso de papel timbrado com CNPJ)



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Angra dos Reis
Fundação do Hospital Geral da Japuiba
Departamento de Licitações



Processo: 2017025526

Folha: _____

Rubrica

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE OPÇÃO PELO “SIMPLES NACIONAL”

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2018

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que é optante do “SIMPLES NACIONAL”. _____, _____ de _____ de 2015 (assinatura do representante legal) • Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.

Data

assinatura



ANEXO X

**MODELO DE DECLARAÇÃO PARA ATENDIMENTO
AO PARÁGRAFO 4º, DO ART. 26, DA LEI Nº 8.080/90**

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, DECLARA que seus sócios e diretores não ocupam cargo ou função de chefia, assessoramento ou função de confiança no Sistema Único de Saúde, nos termos do § 4º do artigo 26, da Lei nº 8.080/90.

Angra dos Reis, ____ de _____ de 2017.

ENTIDADE

(nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is))

CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso de papel timbrado com CNPJ)



ANEXO XI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA OU RENÚNCIA

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, DECLARA que realizou visita técnica, vistoriando minuciosamente os locais para a prestação dos serviços constantes do objeto do Edital de Pregão nº ____/2017, e tomou conhecimento das reais condições de execução dos serviços, bem como coletou informações de todos os dados e elementos necessários à perfeita elaboração da proposta comercial., Ou optou pela não realização de visita técnica assumindo inteiramente a responsabilidade ou consequências por essa omissão, mantendo as garantias que vincularem nossa proposta ao presente processo licitatório.

Angra dos Reis, ____ de _____ de 2017.

ENTIDADE

(nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is))

CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso de papel timbrado com CNPJ)



ANEXO XII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS

Local e data

Ao

Pregoeiro

a/c Sr(a).

Ref. Pregão Presencial nº 004/2018

_____(Entidade)_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na (endereço completo) _____, neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do pregão referenciado, que a empresa tem em disponibilidade os equipamentos e máquinas (§ 6º, do Artigo 30 da Lei Federal 8.666/93), a fim de possibilitar a execução dos serviços no prazo estabelecido neste pregão.

Angra dos Reis, ____ de _____ de 2017.

ENTIDADE

(nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is))

CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso de papel timbrado com CNPJ)



ANEXO XIII

**CONTRATO Nº ____/2018
PROCESSO N.º 2017025526**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE ANÁLISES CLÍNICAS, ANATOMIA PATOLÓGICA, MICROBIOLOGIA CLÍNICA, GASOMETRIA RÁPIDA PARA UTI, UI, UPG E TRAUMA INFANTIL E CITOPATOLOGIA, PARA ATENDIMENTO DOS PACIENTES ADMITIDOS E ACOLHIDOS NA FUNDAÇÃO GERAL DA JAPUIBA – FHGJ, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, PELA SECRETARIA DE SAÚDE, COMO CONTRATANTE, E A _____ (NOME DA EMPRESA), COMO CONTRATADA.

O MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, tendo como órgão gestor a Secretaria de Saúde, com sede na Rua Almirante Portela, 85 – Balneário, Angra dos Reis/RJ, doravante denominado CONTRATANTE, representado neste ato pelo Sr. Sebastião Faria de Souza, Secretário Hospitalar, e a sociedade empresária _____ (CONTRATADA), situada na _____ (ENDEREÇO), inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, daqui por diante denominada CONTRATADA, representada neste ato por _____ (REPRESENTANTE LEGAL), cédula de identidade nº _____, domiciliado (a) na _____ (ENDEREÇO), resolvem celebrar o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS de exames de ANÁLISES CLÍNICAS, ANATOMIA PATOLÓGICA, MICROBIOLOGIA CLÍNICA, GASOMETRIA RÁPIDA PARA UTI, UI, UPG E TRAUMA INFANTIL E CITOPATOLOGIA, para atendimento dos pacientes admitidos e acolhidos na FUNDAÇÃO GERAL DA JAPUIBA – FHGJ, com fundamento no processo administrativo nº 2017025526, que se regerá pelas normas da Lei Federal n.º 8.666, de 1993, e alterações, e do instrumento convocatório, aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços de exames de ANÁLISES CLÍNICAS, ANATOMIA PATOLÓGICA, MICROBIOLOGIA CLÍNICA, GASOMETRIA RÁPIDA PARA UTI, UI, UPG E TRAUMA INFANTIL E CITOPATOLOGIA, para atendimento dos pacientes admitidos e acolhidos na FUNDAÇÃO GERAL DA JAPUIBA – FHGJ, na forma do Termo de Referência e do instrumento convocatório.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da expedição da Ordem de Serviço, desde que posterior à data de publicação do extrato deste instrumento no Boletim Oficial do Município, valendo a data de publicação do extrato como termo inicial de vigência, caso posterior à data convencionada nesta cláusula.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O prazo contratual poderá ser prorrogado, observando-se o limite previsto no art. 57, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93, desde que a proposta da CONTRATADA seja mais vantajosa para o CONTRATANTE.



CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) Designar um fiscal de contrato que poderá ser substituído sempre que aprovado ou designado pela administração, para gestão, acompanhamento e fiscalização quanto aos procedimentos necessários ao cumprimento das obrigações acordadas no contrato;
- b) Acompanhar e fiscalizar a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, por meio de um representante especialmente designado, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.
- c) Verificar a adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo;
- d) Durante a vigência do contrato, a execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada, pelo fiscal do contrato e pelo gestor do contrato, devendo manter elevado o padrão de qualidade dos serviços e frequente contato com o preposto da contratada, para solução de eventuais problemas e /ou esclarecimentos;
- e) Registrar e notificar todas as ocorrências relacionadas a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
- f) Realizar o pagamento a CONTRATADA até 30 (trinta) dias após a apresentação da faturas/Notas Fiscais e relatórios correspondente a vigência do serviço realizado;
- g) Debitar da fatura correspondente os procedimentos indevidos, impróprios ou rejeitados;
- h) Garantir a CONTRATADA o pagamento na próxima fatura caso haja erro ou falta de processamento das contas;

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA:

I - DOS EQUIPAMENTOS:

- a) Possuir equipamentos necessários para realização dos exames e sua impressão, os sistemas de informação deverão ser compatíveis com os utilizados na Fundação Hospital Geral da Japuiba- FHGJ;
- b) Realizar obrigatoriamente a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos com assistência técnica especializada, apresentando laudo técnico, dentro dos prazos previstos nas Portarias e Resoluções da ANVISA durante a vigência do Contrato, devendo a mesma apresentar os laudos de manutenção para a CONTRATANTE sempre que solicitado.

II - DA EQUIPE:

- a) Instalar Unidade administrativa e executora nas instalações do contratante.



- b) Possuir equipe qualificada necessária à execução dos serviços alocados nas dependências do hospital durante 24h/dia, sete dias por semana, devidamente certificados pelos Conselhos de Classe. Comprovar treinamento e capacitação dos profissionais num prazo de 15 (quinze) dias após o início das suas atividades;
- c) Manter os funcionários devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá;
- d) Prover Equipamentos de Proteção Individual – EPI aos funcionários, sempre que necessário, sem ônus para a CONTRATANTE;
- e) Substituir a qualquer momento os funcionários que não estiverem se adequando as normas administrativas da CONTRATANTE;
- f) Substituir funcionários imediatamente, em casos de ausência: faltas, férias e licenças, devendo identificar previamente o respectivo substituto ao Fiscal do Contrato;
- g) Garantir a participação em reuniões e/ou treinamentos propostos pela CONTRATANTE, sempre que convidados;
- h) Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Fundação Hospital Geral da Japuiba;
- i) Garantir a confidencialidade dos dados e informações do paciente;
- j) Realizar controle e programa de saúde do trabalhador com controle médico de saúde ocupacional, com avaliação anual.

III - DA COLETA:

- a) Realizar coleta e análise dos exames nas instalações preparadas pela CONTRATADA, nas dependências da Fundação Hospital Geral da Japuiba, de acordo com o ANEXO I, solicitados por requisições devidamente preenchidas (com nome do paciente, sexo, idade, indicação clínica, carimbadas, assinadas e datadas com letra legível, com identificação da clínica solicitante);
- b) Fornecer todo material, insumos e medicamentos necessários para as coletas e realização dos exames relacionados no ANEXO I;
- c) Realizar todos os serviços previsto no contrato, não sendo permitido optar pela realização de alguns serviços em detrimento de outros.

IV - DOS RESÍDUOS:

- a) O transporte dos materiais biológicos deverá ocorrer de forma adequada e de acordo com as normas de biossegurança expedidas pela ANVISA ou de outro órgão fiscalizador; sendo considerada falta grave o extravio ou perda do mesmo;
- b) O laboratório deverá cumprir as seguintes legislações e quaisquer outras atualizações realizadas pela ANVISA:
- Resolução RDC/ANVISA N°. 302/2005 que dispõe sobre Regulamento Técnico para funcionamento de Laboratórios Clínicos;



- Resolução RDC/ANVISA Nº. 306/2004 que dispõe sobre o Regulamento Técnico para o gerenciamento de resíduos de serviços de saúde;
- Resolução RDC/ANVISA Nº. 50/2002 que dispõe sobre o Regulamento Técnico para planejamento, programação, elaboração e avaliação de projetos físicos de estabelecimentos assistenciais de saúde.
- c) Manter em perfeito estado de asseio e limpeza e conservação as áreas de trabalho, as instalações e os materiais utilizados na prestação do serviço, empregando-se preparações e produtos que atendam às normas técnicas de saúde vigentes;
- d) Apresentar plano de gerenciamento interno dos resíduos provenientes das análises laboratoriais em lixeiras apropriadas com tampa, pedal e identificação (sinalização) de acordo com a classificação dos Grupos Resíduos (Resolução RDC ANVISA nº 306/04/Resolução CONAMA nº 358/05):
Grupo A – Resíduos Biológicos (potencialmente infectante);
Grupo B – Resíduos Químicos;
Grupo C – Resíduos Radioativos;
Grupo D – Resíduos Comuns e
Grupo E – Materiais Perfurocortantes.

V - DOS PRAZOS/LAUDOS:

- a) Entregar o resultado dos exames nas unidades de internação solicitantes, por escrito/digitalizado, respeitando os seguintes prazos:
 - Pacientes internados: entrega dos resultados até as 10 (dez) horas, diariamente, em todos os setores solicitantes;
 - Pacientes admitidos na emergência vermelhada (adulto e pediátrico): Prazo máximo de 02 (duas) horas;
 - Marcadores cardíacos (enzimas cardíacas): Prazo máximo de 02 (duas) horas;
 - Patologia clínica, culturas, citopatologia, etc: prazo de no máximo em 10 (dez) dias a partir da data coleta do material biológico, liberando laudos de microbiologia preliminares sempre que solicitado ou amostra positivada.
- b) Considerar como URGENCIA os exames relacionados a investigação de dengue e outras doenças infecciosas. Nesses casos os resultados deverão estar disponibilizados em até 2 horas após a coleta da amostra.
- c) Garantir ao paciente e/ou representante legal a retirada de lâminas de seus exames quando assim o desejarem, com autorização da administração da Fundação Hospital Geral da Japuiba, cabendo à CONTRATADA elaborar documento dessa entrega, a ser assinado pelo requisitante.
- d) Emitir os laudos conforme a RDC/ANVISA Nº. 302/2005, devendo a contratada proceder a coleta e reprocessamento do material, quando requerida pelo profissional solicitante, sem ônus para a contratante.

VI - DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) A emissão dos laudos/resultados será de total responsabilidade da contratada, incluindo papéis, envelopes, cartuchos e toners para impressoras, bem como a manutenção de todos os equipamentos de informática, sem ônus para a contratante;



- b) Emitir segundas vias de resultados de exames será de total responsabilidade da contratada, sem ônus para a contratante;
- c) Apresentar e atualizar certidões e/ou qualquer outro documento sempre que solicitado pelo contratante
- d) Garantir a não paralisação dos serviços contratados por motivos de falta de insumos/equipamentos, transporte ou recursos humanos;
- e) Prestar o serviço promovendo despesas com impostos, tributos de qualquer natureza, encargos previdenciários e trabalhistas decorrentes do pessoal utilizado na prestação do serviço;
- f) Responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a Terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo durante a execução do serviço, respondendo por si e por seus sucessores;
- g) Prestar o serviço sem subcontratar ou transferir a outrem, no todo ou em parte, objeto da contratação definida neste Termo, **sem prévia anuência** do CONTRATANTE.
- h) Realizar alterações ou benfeitorias nas instalações em concordância com a Fundação Hospital Geral da Japuiba - FHGJ, as mesmas deverão ser previamente avaliadas e autorizadas pela CONTRATANTE, inclusive apresentando plantas assinadas por técnico responsável e, ao final do contrato as benfeitorias deverão ser mantidas, bem como os locais deverão ser entregues em perfeitas condições de uso;
- i) É vedada a contratada efetuar a cobrança de qualquer quantia, a qualquer título, dos serviços prestados aos usuários do SUS, ficando a contratada responsabilizada por qualquer cobrança indevida feita a usuário;
- j) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital, apresentando com a fatura mensal, e sempre que solicitado, os comprovantes de regularidade fiscal, social e trabalhista;
- k) A contratada deverá enviar mensalmente relatório de produtividade e os demais relatórios solicitados pela administração da Fundação Hospital Geral da Japuiba;
- l) Os relatórios epidemiológicos são:
- Casos positivos de Esquistossomose – Mensal; Hepatites B: HBsAg / anti - HBc total – Mensal;
 - Hepatites C: anti-HCV – Mensal; Hepatite A: IGM para Hep A – Mensal; VDRL positivos - Mensal; VDRL das gestantes positivos e negativos emitidos separadamente – Mensal; FTA-Abs positivos – Mensal; FTA-Abs das gestantes positivos e negativos emitidos separadamente – Mensal; IGM de Rubéola positivo, deverá ser encaminhado imediatamente, em virtude da ação de visita em 48 horas e o bloqueio de até 72 horas, conforme preconizado pelo Ministério da Saúde.
- l) Encaminhar cópia dos resultados positivos de VDRL, FTA-Abs de gestantes HEPATITES e HIV à administração da Fundação Hospital Geral da Japuiba para posterior envio aos programas de saúde junto à Secretaria municipal de Saúde;
- m) Assegurar condições necessárias ao acompanhamento, a supervisão, ao controle, a fiscalização e auditoria da execução do objeto contratado, permitindo o livre acesso dos servidores sempre que solicitado e indicados pela administração;



- n) Manter durante a vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato da contratação, devendo comunicar a CONTRATANTE a superveniência de fatos impeditivos quaisquer irregularidades que venham ocorrer em função da execução dos serviços;
- o) Nomear preposto para, durante o período de vigência da contratação, representá-lo na execução do serviço;
- p) Manter arquivo do resultado dos exames por, no mínimo 05 (cinco) anos, sem prejuízo das regras gerais de controle e avaliação, referentes à comprovação de prestação dos serviços, ressalvados os prazos diferenciados previstos em Lei;
- q) Garantir que todos os dados/laudos emitidos contenham informações pertinentes aos serviços contratados pela Fundação de acordo com o layout a ser fornecido. Deverão ser consideradas as possibilidades de alteração deste layout e também da metodologia sempre que necessário sem ônus para a Contratante. Assim, fica a contratada responsável em viabilizar e integrar as soluções em conformidade com os modelos fornecidos e em parceria com a Coordenação de Tecnologia da Informação da Fundação Hospital Geral da Japuiba;
- r) Apresentar à CONTRATANTE, até o 5º dia de cada mês, os serviços efetivamente prestados, através do Boletim de Produção Ambulatorial (BPA) impresso e por meio eletrônico, por e-mail, contendo informações geradas no Sistema de Informação oficial do Ministério da saúde que deverá corresponder com o relatório de prestação de contas, havendo inconsistências entre as informações o procedimento será glosado, de acordo com o cronograma estabelecido pela Fundação;
- s) Enviar até o 5º dia de cada mês, relatório estratificado por exames realizados por dia, planilha nominal em ordem alfabética dos usuários com a descrição dos procedimentos e quantitativo total de exames realizados, enviar impresso e por meio eletrônico ao FISCAL DO CONTRATO, a ser informado no ato da assinatura do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATADA se responsabilizará, na forma do Contrato, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, fiscais, sociais, tributárias, trabalhistas e previdenciárias, ou quaisquer outras previstas na legislação em vigor, bem como por todos os gastos e encargos com material e mão de obra necessária à completa realização dos serviços, até o seu término.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A CONTRATADA é a única e exclusiva responsável pelos ônus trabalhistas gerados por seus empregados, que porventura serão utilizados por força da execução do presente contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Em caso do ajuizamento de ações trabalhistas pelos empregados da CONTRATADA ou da verificação da existência de débitos previdenciários, decorrentes da execução do presente contrato pela CONTRATADA, com a inclusão do Município de Angra dos Reis no polo passivo como responsável subsidiário, o CONTRATANTE poderá reter, das parcelas vincendas, o correspondente a 03 (três) vezes o montante dos valores em cobrança, que serão complementados a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência.

PARÁGRAFO QUARTO – A retenção prevista no parágrafo anterior será realizada na data do conhecimento pelo Município de Angra dos Reis da existência da ação trabalhista ou da verificação da existência de débitos previdenciários.

PARÁGRAFO QUINTO – Somente será liberada com o trânsito em julgado da decisão de improcedência dos pedidos ou do efetivo pagamento do título executivo judicial ou do débito previdenciário pela Adjudicatária.



PARÁGRAFO SEXTO – Não ocorrendo nenhuma das hipóteses previstas no parágrafo anterior, o

CONTRATANTE efetuará o pagamento devido nas ações trabalhistas ou dos encargos previdenciários, com o valor retido, não cabendo, em nenhuma hipótese, ressarcimento à CONTRATADA.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Ocorrendo o término do contrato sem que tenha se dado a decisão final da ação trabalhista ou decisão final sobre o débito previdenciário, o valor ficará retido e será pleiteado em processo administrativo após o trânsito em julgado e/ou o pagamento da condenação/dívida.

CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 20178, assim classificados:

Ficha 20181209 e dot. Orç. 33.3301.10.302.0206.2680.339039.2004 NOTA DE EMPENHO: _____

Ficha 20181208 e dot. Orç. 33.3301.10.302.0206.2680.339039.0000 NOTA DE EMPENHO: _____

PARÁGRAFO ÚNICO – As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA SEXTA: VALOR DO CONTRATO

Dá-se a este contrato o valor total de R\$ _____ (POR EXTENSO).

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O preço deste contrato poderá ser reajustado após 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta, ou orçamento a que se vincular, de acordo com o IGP-M, que deverá retratar a variação efetiva dos insumos utilizados na consecução do objeto contratual, na forma do que dispõe o art. 40, inciso XI, da Lei Federal n.º 8.666/93 e os arts. 2º e 3º da Lei n.º 10.192, de 2001.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A anualidade dos reajustes será sempre contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência, do cronograma de execução e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por comissão constituída de 02 (dois) membros designados pelo Secretário Hospitalar, conforme ato de nomeação.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O objeto do contrato será recebido em tantas parcelas quantas forem ao do pagamento, na seguinte forma:

I - Provisoriamente, após parecer circunstanciado da comissão a que se refere o subitem 19.2, que deverá ser elaborado no prazo de 15 (quinze) dias após a entrega do serviço;



II - Definitivamente, mediante parecer circunstanciado da comissão a que se refere o subitem 19.2, após decorrido o prazo de 30 (trinta) dias, para observação e vistoria, que comprove o exato cumprimento das obrigações contratuais.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A comissão a que se refere o parágrafo primeiro, sob pena de responsabilidade administrativa, anotará em registro próprio as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando o

que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 10 (dez) dias, para ratificação.

PARÁGRAFO QUARTO – A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a lhes fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

PARÁGRAFO QUINTO – A instituição e a atuação da fiscalização do serviço objeto do contrato não exclui ou atenua a responsabilidade da CONTRATADA, nem a exime de manter fiscalização própria.

CLÁUSULA OITAVA: DA RESPONSABILIDADE

A CONTRATADA é responsável por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATADA é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo o CONTRATANTE, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos da CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A CONTRATADA será obrigada a reapresentar a Certidão Negativa de Débito junto ao INSS (CND), a Certidão Negativa de Débitos de tributos e Contribuições Federais, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), sempre que expirados os respectivos prazos de validade.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A ausência da apresentação dos documentos mencionados no parágrafo segundo ensejará a retenção do valor do pagamento da parcela(s) devida(s), que só poderá ser realizado mediante a regularização da falta.

PARÁGRAFO QUARTO – A fiscalização do contrato poderá a qualquer tempo, caso tome conhecimento de existência de débito trabalhistas da CONTRATADA, solicitar a autoridade superior a retenção do pagamento à CONTRATADA previsto no parágrafo quarto da cláusula nona.

CLÁUSULA NONA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O CONTRATANTE deverá pagar à CONTRATADA o valor total de R\$ _____ (POR EXTENSO), referente ao faturamento mensal apresentado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os pagamentos decorrentes da execução do objeto do presente ocorrerão por conta dos recursos da seguinte dotação orçamentária:

Ficha 20181209 e dot. Orç. 33.3301.10.302.0206.2680.339039.2004 NOTA DE EMPENHO: _____



Ficha 20181208 e dot. Orç. 33.3301.10.302.0206.2680.339039.0000

PARÁGRAFO SEGUNDO As despesas relativas aos exercícios subseqüentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

PARÁGRAFO TERCEIRO O Prestador deverá apresentar à Contratante até o 5º dia de cada mês, os serviços efetivamente prestados, através do Boletim de Produção Ambulatorial (BPA) impresso e por meio eletrônico, por e-mail, contendo informações geradas no Sistema de Informação oficial do Ministério da saúde que deverá corresponder com o relatório de prestação de contas, havendo inconsistências entre as

informações o procedimento será glosado, de acordo com o cronograma estabelecido pela Fundação.

PARÁGRAFO QUARTO – A CONTRATADA deverá encaminhar a fatura para pagamento a _____ (FISCAL DESIGNADO), sito à _____ (ENDEREÇO), acompanhada de comprovante de recolhimento mensal do FGTS e INSS, bem como comprovante de atendimento a todos os encargos relativos à mão de obra empregada no contrato.

PARÁGRAFO QUINTO – Satisfeitas as obrigações previstas nos parágrafos terceiro e quarto, o prazo para pagamento será realizado no prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da data final do período de adimplimento de cada parcela.

PARÁGRAFO SEXTO – Considera-se adimplimento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestado pelo (s) agente (s) competente (s).

PARÁGRAFO SETIMO – Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

PARÁGRAFO OITAVO – Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IGP-M e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês pro rata die.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA GARANTIA

A CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contado da data da assinatura deste instrumento, comprovante de prestação de garantia da ordem de 5 % (cinco por cento) do valor do contrato, a ser prestada em qualquer modalidade prevista pelo § 1º, art. 56 da Lei Federal n.º 8.666/93, a ser restituída após sua execução satisfatória.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Caso o valor do contrato seja alterado, de acordo com o art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, a garantia deverá ser complementada, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, para que seja mantido o percentual de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Nos casos em que valores de multa venham a ser descontados da garantia, seu valor original será recomposto no prazo de 72(setenta e duas) horas, sob pena de rescisão administrativa do contrato.



PARÁGRAFO QUARTO – O levantamento da garantia contratual por parte da CONTRATADA, respeitadas as disposições legais, dependerá de requerimento da interessada, acompanhado do documento de recibo correspondente.

PARÁGRAFO QUINTO – Para a liberação da garantia, deverá ser demonstrado o cumprimento das obrigações sociais e trabalhistas relativas à mão de obra empregada no contrato.

PARÁGRAFO SEXTO – O CONTRATANTE poderá reter a garantia prestada, pelo prazo de até 03 (três) meses após o encerramento da vigência do contrato, liberando-a mediante a comprovação, pela CONTRATADA, do pagamento das verbas rescisórias devidas aos empregados vinculados ao contrato ou do reaproveitamento dos empregados em outra atividade da CONTRATADA.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Caso verificado o descumprimento das obrigações sociais e trabalhistas, o valor da garantia poderá ser utilizado para o pagamento direto aos empregados da CONTRATADA que participaram da execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, desde que por força de circunstância superveniente, nas hipóteses previstas no art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido por ato unilateral do CONTRATANTE, pela inexecução total ou parcial do disposto na cláusula quarta ou das demais cláusulas e condições, nos termos dos arts 77 e 80 da Lei Federal n.º 8.666/93, sem que caiba à CONTRATADA direito a indenizações de qualquer espécie.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado a CONTRATADA o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A declaração de rescisão deste contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da publicação em Boletim Oficial do Município.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Na hipótese de rescisão administrativa, além das demais sanções cabíveis, a CONTRATANTE poderá:

- a) Reter, a título de compensação, os créditos devidos à contratada e cobrar as importâncias por ela recebidas indevidamente;
- b) Cobrar da contratada multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o saldo reajustado dos serviços não-executados e;
- c) Cobrar indenização suplementar se o prejuízo for superior ao da multa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

A inexecução dos serviços, total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da



infração e proporcionalmente às parcelas não executadas. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta.

c) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública;

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A imposição das penalidades é de competência exclusiva do CONTRATANTE, observada a regra prevista no parágrafo sexto.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A sanção prevista na alínea b desta Cláusula poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

PARÁGRAFO QUARTO – A multa administrativa prevista na alínea b não tem caráter compensatório, não eximindo o seu pagamento a CONTRATADA por perdas e danos das infrações cometidas.

PARÁGRAFO QUINTO – O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a contratada à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

PARÁGRAFO SEXTO – Antes da aplicação de qualquer penalidade administrativa previstas nos itens “a”, “b” e “c”, será garantido o exercício do contraditório e ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias contados da notificação pessoal da CONTRATADA.

PARÁGRAFO SÉTIMO – A aplicação da sanção prevista na alínea d é de competência exclusiva do Prefeito de Angra dos Reis e dos Secretários Municipais, devendo ser precedida de defesa do interessado, no prazo de 10 (dez) dias.

PARÁGRAFO OITAVO – O prazo da suspensão ou da declaração de inidoneidade será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.

PARÁGRAFO NONO – Será remetida à Secretaria Municipal de Administração cópia do ato que aplicar qualquer penalidade ou da decisão final do recurso interposto pela CONTRATADA, a fim de que seja averbada a penalização no Registro Cadastral.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO RECURSO AO JUDICIÁRIO

As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à CONTRATADA, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando superiores à garantia prestada ou aos créditos que a CONTRATADA tenha em face da CONTRATANTE, que não comportarem cobrança amigável, serão cobrados judicialmente.

PARÁGRAFO ÚNICO – Caso o CONTRATANTE tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a CONTRATADA ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado.



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

Fica expressamente vedada a possibilidade de subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte do presente contrato

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: EXCEÇÃO DE INADIMPLEMENTO

Constitui cláusula essencial do presente contrato, de observância obrigatória por parte da CONTRATADA, a impossibilidade, perante o CONTRATANTE, de opor, administrativamente, exceção de inadimplemento, como fundamento para a interrupção unilateral do serviço.

PARÁGRAFO ÚNICO – É vedada a suspensão do contrato a que se refere o art. 78, inciso XIV, da Lei Federal n.º 8.666/93, pela CONTRATADA, sem a prévia autorização judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, no prazo de 20 (vinte) dias, no Boletim Oficial do Município, devendo ser encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado, cópia do contrato até o quinto dia útil seguinte ao da sua assinatura.

PARÁGRAFO ÚNICO – O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor, número do empenho e fundamento do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro da Cidade de Angra dos Reis, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Angra dos Reis
Fundação do Hospital Geral da Japuiba
Departamento de Licitações



Processo: 2017025526

Folha: _____

Rubrica

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 5 (cinco) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Angra dos Reis, ____ de _____ de _____.

Fundação Hospital Geral da Japuiba

Contratada

TESTEMUNHAS: 1. NOME: _____ CPF/CNPJ: _____

2. NOME: _____ CPF/CNPJ: _____